

PROCESSO DE DISPENSA NÚMERO 127/2026
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA NÚMERO 025/2026

TORNA-SE PÚBLICO QUE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E CONTRATOS, REALIZARÁ DISPENSA ELETRÔNICA, COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO MENOR PREÇO, NA HIPÓTESE DO ART. 75, INCISO II, DA LEI FEDERAL N.º 14.133/2021, NOS TERMOS DO DECRETO MUNICIPAL N.º 875/2023 E DAS DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS

OBJETO: CONTRATAÇÃO SERVIÇOS DE ASSINATURA DE SOFTWARE DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR DO TIPO EDITOR GRÁFICO E EDITOR DE VÍDEO, COM FUNCIONALIDADES COMPATÍVEIS COM AS NECESSIDADES DA SECRETARIA GERAL (SG), PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES

DISPENSA ELETRÔNICA PARA MICROEMPRESAS – ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS- MEI, EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 48 DA LC Nº 123/2006, ALTERADA PELA LC Nº 147/2014

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

R\$ 8.576,91 (OITO MIL, QUINHENTOS E SETENTA E SEIS REAIS E NOVENTA E UM CENTAVOS)

ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS

DE 22/10/2026 ÀS 09:00

ATÉ 28/10/2026 ÀS 07:59

ETAPA DE LANCES

Data da sessão: 28/10/2026

Link: <https://licitar.digital/>

Horário da Fase de Lances: 8h00m às 16h00m

ID NA PLATAFORMA LICITAR DIGITAL: 116508

Setor Solicitante	Secretaria Geral do Município
Julgamento	Menor Preço
Consultas ao edital e divulgação de informações	www.portal.contagem.mg.gov.br/portal/editais/1 , na Plataforma Licitar Digital https://licitar.digital/ e https://www.gov.br/pncp/pt-br ou na sala da Comissão Permanente de Licitação, à Praça Presidente Tancredo Neves, número 200, Bairro Camilo Alves, Contagem/MG.
Site para realização da Dispensa Eletrônica	https://licitar.digital/
Referência de tempo	Horário de Brasília

PROCESSO DE DISPENSA NÚMERO 127/2026
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA NÚMERO 025/2026

PREÂMBULO

A Prefeitura do Município de Contagem, Minas Gerais, com sede à Praça Presidente Tancredo Neves, n.º 200, bairro Camilo Alves, Contagem, inscrita no CNPJ n.º 18.715.508/0001-31, torna público que a Secretaria Municipal de Licitação e Contratos, realizará Dispensa Eletrônica nº 025/2026, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/2021, nos termos do Decreto Municipal n.º 875/2023 e das demais legislações aplicáveis.

Data da sessão: 28/10/2026

Link: <https://licitar.digital/>

Horário da Fase de Lances: 8h00m às 16h00m

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A Dispensa de Licitação será realizada em sessão pública, por meio da *internet*, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos pelo(a) Servidor(a) do Município Bárbara Gomes Pereira, denominado(a) Agente de Contratação da Prefeitura do Município de Contagem, designada pela Portaria SLC nº 005, de 17/08/2026.

2. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

2.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a Contratação por dispensa de licitação de Contratação de serviços de assinatura de software de programas de computador do tipo editor gráfico e editor de vídeo, com funcionalidades compatíveis com as necessidades da Secretaria Geral (SG), pelo prazo de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

2.2. A contratação ocorrerá em itens, conforme descrição dos serviços constante abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTDE.	VALOR UN.	VALOR TOTAL
1	Assinatura anual da plataforma Canva Pro, destinada ao acesso simultâneo de 09 (nove) usuários, pelo período de 12 meses, observada a justificativa técnica constante do item 2.7 deste Termo de Referência. Licença com vigência de 12 (doze) meses; • Licença original e legalizada, não sendo aceitas versões gratuitas (Free), de avaliação (Trial) ou similares; • Interface disponível em Português (Brasil); • Compatibilidade com sistema operacional Windows 10 ou superior, bem como acesso por navegador web atualizado; • Disponibilização de recursos para criação e edição de artes gráficas para mídias digitais e impressas; • Biblioteca de elementos gráficos, fotografias, ilustrações, ícones, fontes e vídeos licenciados para utilização comercial e institucional; • Recursos para criação e utilização de modelos (templates) editáveis; • Ferramentas de edição de imagens, incluindo, quando disponível, recursos baseados em inteligência artificial; • Possibilidade de armazenamento em nuvem e compartilhamento de projetos entre usuários; • Atualizações durante toda a vigência da licença,	Unidade	09	R\$ 374,54	R\$ 3.370,86

	sem custos adicionais; • Suporte técnico remoto durante toda a vigência contratual; • A indicação da plataforma decorre da justificativa técnica apresentada no item 2.7 deste Termo de Referência, considerando a continuidade operacional, a padronização dos materiais institucionais e a economicidade decorrente da manutenção da solução atualmente utilizada pela Administração.				
2	Assinatura anual da plataforma CapCut Pro, destinada ao acesso simultâneo de 09 (nove) usuários, pelo período de 12 meses, observada a justificativa técnica constante do item 2.7 deste Termo de Referência. Licença com vigência de 12 (doze) meses; • Licença original e legalizada, não sendo aceitas versões gratuitas (Free), de avaliação (Trial) ou similares; • Interface disponível em Português (Brasil); • Compatibilidade com sistema operacional Windows 10 ou superior, bem como acesso por navegador web atualizado; • Recursos para edição de vídeos em alta resolução destinados às mídias institucionais; • Ferramentas para inserção de efeitos visuais, transições, legendas, trilhas sonoras e ajustes de imagem e áudio; • Biblioteca de elementos audiovisuais licenciados para utilização institucional; • Recursos baseados em inteligência artificial, quando disponíveis, para otimização da edição de vídeos; • Exportação dos vídeos sem marca d'água e em formatos compatíveis com redes sociais e plataformas digitais; • Atualizações durante toda a vigência da licença, sem custos adicionais; • Suporte técnico remoto durante toda a vigência contratual; • A indicação da plataforma decorre da justificativa técnica apresentada no item 2.7 deste Termo de Referência, considerando a continuidade operacional, a padronização dos materiais institucionais e a economicidade decorrente da manutenção da solução atualmente utilizada pela Administração.	Unidade	09	R\$ 578,45	R\$ 5.206,05
VALOR TOTAL					R\$ 8.576,91

2.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2.4. Dotação orçamentária

2.4.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Tesouro Municipal. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: 1271

II) Fonte de Recursos: 01500000

III) Programa de Trabalho: 04.122.0001.2181

IV) Elemento de Despesa: 339039-01 (Assinaturas de Periódicos e Anuidades).

3. DA CONDUÇÃO DO CERTAME

3.1. Caberá ao Agente de Contratação, em especial:

3.1.1. Tomar decisões em prol da boa condução da licitação, dar impulso ao procedimento, inclusive por meio de demandas às áreas das unidades de contratações, descentralizadas ou não, para fins de saneamento da fase preparatória, caso necessário;

3.1.2. Acompanhar os trâmites da licitação e promover diligências, se for o caso, para que o calendário de contratação seja cumprido, observado, ainda, o grau de prioridade da contratação; e

3.1.3. Conduzir e coordenar a sessão pública da licitação e promover as seguintes ações:

a. receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos seus anexos e requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos, caso necessário;

b. verificar a conformidade da proposta mais bem classificada com os requisitos estabelecidos no edital;

c. verificar e julgar as condições de habilitação;

d. sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas; e

e. encaminhar à comissão de contratação, quando for o caso: os documentos de habilitação, caso se verifique a possibilidade de saneamento de erros ou de falhas que não alterem a substância dos documentos e a sua validade jurídica, conforme o disposto no § 1º do art. 64 da Lei Federal nº 14.133, de 2021; e os documentos relativos aos procedimentos auxiliares previstos no art. 78 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

f. negociar, quando for o caso, condições mais vantajosas com o primeiro colocado;

g. indicar o vencedor do certame;

h. conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e,

i. encaminhar o processo instruído, após encerradas as fases de julgamento e de habilitação e exauridos os recursos administrativos, à autoridade superior para adjudicação e para homologação.

3.2. O Agente de Contratação e a Comissão de Contratação, no exercício de suas funções, poderão valer-se de pareceres técnicos e/ou jurídicos exarados por servidor/comissão devidamente constituídos, para embasar sua decisão quando do julgamento das fases de habilitação, proposta, bem como demais atos que necessitem de avaliação técnica.

3.3. Todas as ações do Agente de Contratação e da Comissão de Contratação serão formalizadas via Sistema Eletrônico.

3.4. A legislação estabelece que o **responsável pela elaboração do Termo de Referência** é a área requisitante, departamento esse capaz de propiciar avaliação do custo pela administração diante de orçamento detalhado, definição dos métodos, estratégia de suprimento, valor estimado em planilhas de acordo com o preço de mercado, cronograma físico financeiro, se for o caso, critério de aceitação do objeto, deveres do contratado e do contratante, procedimentos de fiscalização e gerenciamento do contrato, prazo de execução e sanções, de forma clara, concisa e objetiva.

3.4.1. Responsável Técnico pela elaboração do Termo de Referência: Sr. Pedro Henrique Martins - Diretor Operacional Institucional - Matrícula 160247-2 / Sr. Pedro Amaral de Aguiar Gama - Secretário Geral do Município - Matrícula 154222-3;

3.5. Conforme Acórdão nº 4.848/2010, não constitui encargo do Agente de Contratação realizar pesquisas de preços no mercado e em outros entes públicos, sendo atribuição, tendo em vista a complexidade dos diversos objetos licitados, dos setores ou pessoas competentes envolvidas na aquisição do objeto.

3.6. Responsáveis pela Cotação e Mapa Analítico de Preços: Sr. Pedro Henrique Martins - Diretor Operacional Institucional - Matrícula 160247-2.

4. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

4.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante da Plataforma Licitar Digital, disponível no endereço eletrônico <https://licitar.digital/>.

4.1.1. Os fornecedores deverão se cadastrar previamente na Plataforma Licitar Digital para acesso ao sistema e operacionalização.

4.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

4.2. Somente poderão participar os interessados Pessoas Jurídicas, Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedor Individual – MEI, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, do ramo pertinente ao objeto desta licitação que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes neste Aviso de Contratação e seus Anexos.

4.2.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.3. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

4.3.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

4.3.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

g) Pessoa Jurídica em Consórcio conforme disposto no item 13.2 do Termo de referência.

h) Agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria;

4.3.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

4.3.3.2. aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

4.3.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

4.3.5. Sociedades cooperativas conforme disposto no item 13.3 do Termo de referência.

5. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

- 5.1.** O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.
- 5.2.** O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.
- 5.2.1.** A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 5.3.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.
- 5.4.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;
- 5.4.1.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.5.** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 5.6.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 5.7.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 5.8.** Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;
- 5.9.** No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:
- 5.9.1.** Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 5.9.2.** Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- 5.9.2.1.** a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o fornecedor não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 5.9.3.** Que está ciente e concorda com as condições contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- 5.9.4.** Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
- 5.9.5.** Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
- 5.9.6.** Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

6. FASE DE LANCES

- 6.1.** A partir das 8h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.
- 6.2.** Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.2.1.** O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.

6.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

6.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **R\$ 10,00 (DEZ REAIS)**.

6.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

6.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

6.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

6.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

7. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

7.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

7.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

7.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

7.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

7.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

7.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

7.3.1. A Proposta Comercial, ajustada ao preço final, poderá ser apresentada conforme **Modelo do Anexo III**, ou em modelo próprio, **desde que contenha todas as informações ali previstas**, com identificação da empresa proponente, número do CNPJ, endereço, números de telefone e fac-símile, *e-mail* e assinatura do seu representante legal ou procurador, devidamente identificado e qualificado, sem emendas, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo.

7.3.1.1. Deverá conter ainda declaração de que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação em caso de ausência da declaração.

7.3.1.2 Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, conforme modelo anexo, com os valores adequados à proposta vencedora.

7.3.1.3 A proposta de preços deverá ser apresentada de forma detalhada, conforme modelo do anexo III, contendo as quantidades dos materiais requeridos no termo de referência e seus anexos, com preço unitário e total em moeda nacional, já incluídos os tributos, fretes e todos os demais custos que incidam direta ou indiretamente no seu fornecimento.

7.4. O critério de julgamento da proposta é o menor preço do item, observadas as exigências contidas no Termo de Referência.

7.5. A proposta comercial deverá ser encaminhada ao Contratante e conter minimamente as seguintes informações:

7.5.1. Descrição completa e detalhada dos itens propostos, incluindo marca e modelo ofertados.

7.5.2. Valor unitário dos itens e valor total para todo o período, incluídos as despesas tais como: impostos, fretes, seguros, encargos sociais e fiscais e quaisquer outras que incidirem sobre o fornecimento.

7.5.3. Validade da proposta de 90 (noventa) dias, a contar da data do documento.

7.5.4. Todos os preços ofertados deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos com duas casas decimais (ou mais casas decimais, mediante justificativa) após a vírgula.

7.5.5. Caso a proposta e os documentos que a acompanham sejam assinados por mandatário, deverão ser encaminhados, também a procuração e cópia da carteira de identidade do mandatário subscritor.

7.5.6. O instrumento de procuração, deverá ser apresentado em instrumento público (lavrado em Cartório) ou instrumento particular, com firma reconhecida em Cartório ou por meio de assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

7.5.7. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **04 (quatro) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

7.5.7.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

7.5.7.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

7.6. As marcas e modelos deverão atender as especificações técnicas do objeto e serem apresentadas no orçamento específico.

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. Contiver vícios insanáveis;

7.7.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

7.7.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

7.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.9. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

7.9.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.9.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

7.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

7.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.12. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.13. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

7.14. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

8. HABILITAÇÃO

O agente de contratação pede que as empresas organizem seus documentos na ordem em que os itens abaixo estão dispostos. Isso ajuda a equipe na conferência, aumentando a velocidade de verificação. Essa organização é uma mera gentileza e não servirá de base para desclassificação ou inabilitação.

8.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

8.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.2.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (<https://certidoes.cgu.gov.br/>);

8.2.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

8.2.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>)

8.2.4. Contratar com a Administração Pública – CADIMP, no endereço <http://www.contagem.mg.gov.br/cadimp/>

8.2.5. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “8.2.1”, “8.2.2” e “8.2.3” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>)

8.2.6. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e, também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.2.6.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.2.6.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.2.6.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

8.2.7. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

8.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

8.5. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

8.6. O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

8.6.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.

8.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

8.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

8.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

8.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

9. CONTRATAÇÃO

9.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

9.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

9.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 1 (um) dia, a contar da data de seu recebimento.

9.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

9.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

9.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

9.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

9.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei Federal nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

9.4. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

9.5. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura ou da última assinatura digital, sendo que sua eficácia ocorrerá após a publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), ou enquanto durar o escopo da contratação, podendo ser prorrogado, caso o objeto não seja concluído no período inicialmente estabelecido, na forma do art. 111 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DOS CRIMES EM LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

10.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, quais sejam:

10.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

10.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

10.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

10.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

10.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

10.1.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

10.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

10.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

10.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013

10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, as seguintes sanções:

10.2.1. Advertência pela falta do subitem 10.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

10.2.2. Multa:

10.2.2.1. Multa moratória: 1% (um por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, limitado a 30 (trinta) dias, calculado sobre o valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta.

10.2.2.2. Multa compensatória:

10.2.2.2.1. 10% (dez por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, calculado sobre o valor do contrato;

10.2.2.2.2. 20% (vinte por cento) no caso de inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, calculado sobre o valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta;

10.2.2.2.3. 30% (trinta por cento), no caso de inexecução total do contrato, calculado sobre o valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta.

10.2.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 10.1.2 a 10.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

10.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 10.1.8 a 10.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

10.2.5. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.2.5.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

10.2.5.2. As peculiaridades do caso concreto;

10.2.5.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.2.5.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

10.2.5.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.4. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

10.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

10.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

10.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

10.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

10.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

10.10. DOS CRIMES EM LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

10.10.1. A contratada, nos termos do art. 178 a 180 da Lei Federal nº 14.133/2021, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, no caso de crimes em licitações e contratos administrativos:

10.10.2 Admitir, possibilitar ou dar causa à contratação direta fora das hipóteses previstas em lei: Pena - reclusão, de 4 (quatro) a 8 (oito) anos, e multa.

10.10.3. Frustração do caráter competitivo de licitação

10.10.3.1 Frustrar ou fraudar, com o intuito de obter para si ou para outrem vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação, o caráter competitivo do processo licitatório: Pena - reclusão, de 4 (quatro) anos a 8 (oito) anos, e multa.

10.10.4. Patrocínio de contratação indevida

10.10.4.1 Patrocinar, direta ou indiretamente, interesse privado perante a Administração Pública, dando causa à instauração de licitação ou à celebração de contrato cuja invalidação vier a ser decretada pelo Poder Judiciário: Pena - reclusão, de 6 (seis) meses a 3 (três) anos, e multa.

10.10.5. Modificação ou pagamento irregular em contrato administrativo

10.10.5.1. Admitir, possibilitar ou dar causa a qualquer modificação ou vantagem, inclusive prorrogação contratual, em favor do contratado, durante a execução dos contratos celebrados com a Administração Pública, sem autorização em lei, no edital da licitação ou nos respectivos instrumentos contratuais, ou, ainda, pagar fatura com preterição da ordem cronológica de sua exigibilidade: Pena - reclusão, de 4 (quatro) anos a 8 (oito) anos, e multa.

10.10.6. Perturbação de processo licitatório

10.10.6.1. Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de processo licitatório: Pena - detenção, de 6 (seis) meses a 3 (três) anos, e multa.

10.10.7. Violação de sigilo em licitação

10.10.7.1 Devassar o sigilo de proposta apresentada em processo licitatório ou proporcionar a terceiro o ensejo de devassá-lo: Pena - detenção, de 2 (dois) anos a 3 (três) anos, e multa.

10.10.8. Afastamento de licitante

10.10.8.1 Afastar ou tentar afastar licitante por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo: Pena - reclusão, de 3 (três) anos a 5 (cinco) anos, e multa, além da pena correspondente à violência.

10.10.8.2. Parágrafo único. Incorre na mesma pena quem se abstém ou desiste de licitar em razão de vantagem oferecida.

10.10.9. Fraude em licitação ou contrato

10.10.9.1. Fraudar, em prejuízo da Administração Pública, licitação ou contrato dela decorrente, mediante:

10.10.9.2. Entrega de mercadoria ou prestação de serviços com qualidade ou em quantidades diversas das previstas no edital ou nos instrumentos contratuais;

10.10.9.3. Fornecimento, como verdadeira ou perfeita, de mercadoria falsificada, deteriorada, inservível para consumo ou com prazo de validade vencido;

10.10.9.4. Entrega de uma mercadoria por outra;

10.10.9.5. Alteração da substância, qualidade ou quantidade da mercadoria ou do serviço fornecido;

10.10.9.6. Qualquer meio fraudulento que torne injustamente mais onerosa para a Administração Pública a proposta ou a execução do contrato: Pena - reclusão, de 4 (quatro) anos a 8 (oito) anos, e multa.

10.10.10. Contratação inidônea

10.10.10.1. Admitir à licitação empresa ou profissional declarado inidôneo: Pena - reclusão, de 1 (um) ano a 3 (três) anos, e multa.

10.10.10.2. Celebrar contrato com empresa ou profissional declarado inidôneo: Pena - reclusão, de 3 (três) anos a 6 (seis) anos, e multa.

10.10.10.3 Incide na mesma pena do item 10.10.10.1 aquele que, declarado inidôneo, venha a participar de licitação e, na mesma pena do item 10.10.10.2 aquele que, declarado inidôneo, venha a contratar com a Administração Pública.

10.10.11. Impedimento indevido

10.10.11.1 Obstar, impedir ou dificultar injustamente a inscrição de qualquer interessado nos registros cadastrais ou promover indevidamente a alteração, a suspensão ou o cancelamento de registro do inscrito: Pena - reclusão, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, e multa.

10.10.12. Omissão grave de dado ou de informação por projetista

10.10.12.1 Omitir, modificar ou entregar à Administração Pública levantamento cadastral ou condição de contorno em relevante dissonância com a realidade, em frustração ao caráter competitivo da licitação ou em detrimento da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, em contratação para a elaboração de projeto básico, projeto executivo ou anteprojeto, em diálogo competitivo ou em procedimento de manifestação de interesse: Pena - reclusão, de 6 (seis) meses a 3 (três) anos, e multa.

10.10.12.2. Consideram-se condição de contorno as informações e os levantamentos suficientes e necessários para a definição da solução de projeto e dos respectivos preços pelo licitante, incluídos sondagens, topografia, estudos de demanda, condições ambientais e demais elementos ambientais impactantes, considerados requisitos mínimos ou obrigatórios em normas técnicas que orientam a elaboração de projetos.

10.10.12.3. Se o crime é praticado com o fim de obter benefício, direto ou indireto, próprio ou de outrem, aplica-se em dobro a pena prevista no item 10.10.12.1.

10.10.12.4. A pena de multa cominada aos crimes previstos no item DOS CRIMES EM LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS seguirá a metodologia de cálculo prevista no Código Penal e não poderá ser inferior a 2% (dois por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. O procedimento será divulgado na Plataforma Licitar Digital e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no aviso de licitações da Plataforma Licitar Digital, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

11.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

11.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

11.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

11.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

11.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

11.3. As providências dos subitens 11.2.1 e 11.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

11.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo Agente competente da Administração na respectiva notificação.

11.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

11.6 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

11.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

11.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

11.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

11.12. Da sessão pública será divulgada em Ata no sistema eletrônico.

11.13. Os casos não previstos neste Aviso de Contratação Direta serão decididos pelo Agente de Contratação ou pela Autoridade Superior.

11.14. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

11.14.1. ANEXO I - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO;

11.14.2. ANEXO II – Termo de Referência;

11.14.3. ANEXO III – Modelo de Proposta;

11.14.4. ANEXO IV – Declaração unificada;

11.14.5. ANEXO V - Declaração do porte da empresa (microempresa ou empresa de pequeno porte);

11.14.6. ANEXO VI – Minuta de contrato.

Contagem, 19 de outubro de 2026.

GRIJALVA DE
CARVALHO LAGE
DUARTE
JUNIOR:05486537638

Assinado de forma digital
por GRIJALVA DE
CARVALHO LAGE DUARTE
JUNIOR:05486537638
Dados: 2026.10.19
12:31:23 -03'00'

GRIJALVA DE CARVALHO LAGE DUARTE JUNIOR

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

(AUTORIDADE COMPETENTE EM CONFORMIDADE COM O ART. 6º LEI FEDERAL Nº 14.133)

RAIANE ROSA DE
P/ SOUZA:12126183602

Assinado de forma digital por
RAIANE ROSA DE
SOUZA:12126183602
Dados: 2026.10.19 12:23:35 -03'00'

BARBARA GOMES PEREIRA

Ciente do Agente de Contratação designado(a) para condução do certame conforme
artigos 3º e 14º Decreto Municipal nº 847/2023
e art. 8º da Lei Federal nº 14.133/2021

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. Habilitação jurídica:

- 1.1. Registro comercial se tratar de firma individual;
- 1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente arquivados, tratando-se de sociedade comercial, e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documento da eleição de seus administradores.
- 1.3. Inscrição no ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de eleição da diretoria em exercício;
- 1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- 1.5. Documento oficial de Identificação do Representante legal da empresa;
- 1.6. Para todos os efeitos, considera-se como ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, o documento de constituição da empresa, acompanhado da(s) última(s) alteração(ões) referente(s) à natureza da atividade comercial e à administração da empresa, ou a última alteração consolidada.
- 1.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 1.8. Documento oficial de Identificação do Representante legal da empresa

2. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- 2.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 2.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado.
- 2.5. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 2.6. prova de inscrição no cadastro de contribuintes *estadual e/ou municipal*, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 2.7. prova de regularidade com a Fazenda *Estadual e/ou Municipal* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 2.8. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *estaduais ou municipais* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 2.9. declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 2.10. declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 2.11. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3. Qualificação Econômico-Financeira:

- 3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a **6 (seis) meses** da data de abertura da sessão pública, salvo se dela constar prazo de validade inferior.
- 3.2. Nos casos em que o fornecedor se encontrar em recuperação judicial ou extrajudicial, a certidão positiva expedida pelo distribuidor da sede deverá ser acompanhada de decisão judicial que comprove o acolhimento do plano de recuperação

judicial ou extrajudicial e autorize a participação em licitações e a contratação com a Administração Pública, nos termos do art. 69, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.3. Nas comarcas em que houver mais de um cartório distribuidor competente para a emissão da certidão, deverão ser apresentadas as certidões de todos os distribuidores.

4. Qualificação Técnica

4.1. Não será exigida a apresentação de atestado ou certidão de qualificação técnica, tendo em vista que o objeto da contratação se refere a bens comuns, amplamente disponíveis no mercado, cuja aquisição não apresenta complexidade ou vulto que justifique tal exigência, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988.

4.2. Destaca-se, ainda, o entendimento firmado no Processo TCE/MG 1040499, segundo o qual, em contratações de natureza simples e específica, a exigência de indicação de parcelas de maior relevância não se mostra razoável. Vejamos:

4.3. A indicação, nesse caso, ao contrário de contratações complexas e multifacetadas, não traria efeitos práticos, de maneira que tal apontamento representaria mera formalidade, uma indicação artificial e, possivelmente, prejudicial. (ACÓRDÃO DO PROCESSO 1040499 DO TCE/MG).

4.4. Dessa forma, a ausência dessa exigência assegura a proporcionalidade e preserva a ampla competitividade do certame.

5. ESPECIFICAÇÃO DA ME E EPP

5.1 A Microempresa – ME e a Empresa de Pequeno Porte – EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

5.2. Havendo restrições nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME ou EPP for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, o pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

5.2.1. Entende-se como a declaração do vencedor, de que trata este subitem, o momento situado após a habilitação do licitante e antes do início da fase recursal.

5.3. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal e trabalhista dependerá de requerimento devidamente fundamentado, a ser dirigido ao(a) Pregoeiro(a).

5.3.1. Considera-se tempestivo o requerimento apresentado dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis inicialmente concedido.

5.3.2. Estando o requerimento tempestivo, o(a) Pregoeiro(a) o submeterá à análise e decisão da Autoridade Superior.

5.3.3. A fundamentação do requerimento para prorrogação do prazo é essencial, pois evidencia a necessidade e a legitimidade do pedido. Ela assegura que a extensão não se configure como mero adiamento sem justificativa válida, permitindo à autoridade competente avaliar adequadamente a situação. Dessa forma, a justificativa contribui para a aferição da razoabilidade e pertinência do pleito, prevenindo abusos e promovendo a equidade no tratamento entre as partes.

5.4. Nos termos dos §§ 1º e 2º do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006, a não regularização da documentação no prazo previsto no item 11.13.2 implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, sendo facultado ao(a) Pregoeiro(a) convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, conforme disposto no item 8.25 do Título 8, ou submeter o processo à Autoridade Competente para fins de revogação.

5.5 Havendo necessidade de análise minuciosa dos documentos exigidos, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando, por meio do “chat”, a nova data e horário para sua continuidade.

6. Condições Gerais de Habilitação

6.1. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração Pública, desde que contenha nome completo, cargo e matrícula, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

6.2. Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor deverão ser datados nos últimos 90(noventa) dias anteriores à data de abertura do prego.

6.3. Os documentos mencionados neste Título não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo, ou apresentados por meio de discos magnéticos.

6.4. Recebida a documentação da empresa que teve sua proposta classificada, o Agente de Contratação e Equipe de Apoio farão a análise frente às exigências do Edital, podendo inabilitar a empresa que não atender às exigências da habilitação,

convocando os demais interessados pela ordem de classificação, além das providências cabíveis para apuração da prática de eventual crime, na forma da lei federal vigente, e suas alterações.

6.5. Sob pena de inabilitação, os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do Licitante, com número do CNPJ e endereço respectivo.

5.6. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz, mantendo está a responsabilidade pela entrega dos documentos mencionados.

6.7. O Município de Contagem não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, hipótese em que, em face do não saneamento das falhas constatadas, o licitante será inabilitado.

6.8. Demais documentos constantes no Termo de Referência

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência é destinado à contratação de serviços de assinatura de software de programas de computador do tipo editor gráfico e editor de vídeo, com funcionalidades compatíveis com as necessidades da Secretaria Geral (SG), pelo prazo de 12 (doze) meses.

1.2. Acesso para 9 pessoas, para atender os gerentes de comunicação das 08 Administrações Regionais (Eldorado, Riacho, Vargem das Flores, Nacional, Ressaca, Industrial, Sede e Petrolândia) e 01 assinatura para atender a jornalista da SG, destinadas à produção de materiais gráficos e audiovisuais para as redes sociais da SG e das Administrações Regionais. Essas ferramentas permitirão o acesso a bancos de imagens e vídeos licenciados, a utilização de recursos avançados de edição, o armazenamento em nuvem e a aplicação de templates profissionais, garantindo eficiência e padronização nas publicações, conforme especificações mínimas e quantidades detalhadas na tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTDE.	VALOR UN.	VALOR TOTAL
1	Assinatura anual da plataforma Canva Pro, destinada ao acesso simultâneo de 09 (nove) usuários, pelo período de 12 meses, observada a justificativa técnica constante do item 2.7 deste Termo de Referência. • Licença com vigência de 12 (doze) meses; • Licença original e legalizada, não sendo aceitas versões gratuitas (Free), de avaliação (Trial) ou similares; • Interface disponível em Português (Brasil); • Compatibilidade com sistema operacional Windows 10 ou superior, bem como acesso por navegador web atualizado; • Disponibilização de recursos para criação e edição de artes gráficas para mídias digitais e impressas; • Biblioteca de elementos gráficos, fotografias, ilustrações, ícones, fontes e vídeos licenciados para utilização comercial e institucional; • Recursos para criação e utilização de modelos (templates) editáveis; • Ferramentas de edição de imagens, incluindo, quando disponível, recursos baseados em inteligência artificial; • Possibilidade de armazenamento em nuvem e compartilhamento de projetos entre usuários; • Atualizações durante toda a vigência da licença, sem custos adicionais; • Suporte técnico remoto durante toda a vigência contratual; • A indicação da plataforma decorre da justificativa técnica apresentada no item 2.7 deste Termo de Referência, considerando a continuidade operacional, a padronização dos materiais institucionais e a economicidade decorrente da manutenção da solução atualmente utilizada pela Administração.	Unidade	09	R\$ 374,54	R\$ 3.370,86
2	Assinatura anual da plataforma CapCut Pro, destinada ao acesso simultâneo de 09 (nove) usuários, pelo período de 12 meses, observada a justificativa técnica constante do item 2.7 deste Termo de Referência. • Licença com vigência de 12 (doze) meses; • Licença original e legalizada, não sendo aceitas versões gratuitas (Free), de avaliação (Trial) ou similares; • Interface disponível em Português (Brasil);	Unidade	09	R\$ 578,45	R\$ 5.206,05

	• Compatibilidade com sistema operacional Windows 10 ou superior, bem como acesso por navegador web atualizado; • Recursos para edição de vídeos em alta resolução destinados às mídias institucionais; • Ferramentas para inserção de efeitos visuais, transições, legendas, trilhas sonoras e ajustes de imagem e áudio; • Biblioteca de elementos audiovisuais licenciados para utilização institucional; • Recursos baseados em inteligência artificial, quando disponíveis, para otimização da edição de vídeos; • Exportação dos vídeos sem marca d'água e em formatos compatíveis com redes sociais e plataformas digitais; • Atualizações durante toda a vigência da licença, sem custos adicionais; • Suporte técnico remoto durante toda a vigência contratual; • A indicação da plataforma decorre da justificativa técnica apresentada no item 2.7 deste Termo de Referência, considerando a continuidade operacional, a padronização dos materiais institucionais e a economicidade decorrente da manutenção da solução atualmente utilizada pela Administração.				
VALOR TOTAL					R\$ 8.576,91

1.3. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura ou da última assinatura digital, sendo que sua eficácia ocorrerá após a publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), ou enquanto durar o escopo da contratação, podendo ser prorrogado, caso o objeto não seja concluído no período inicialmente estabelecido, na forma do art. 111 da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.3.1. O prazo para que a contratada assine o contrato será de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de recebimento do documento. O descumprimento desse prazo implicará a perda do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis. Esse prazo poderá ser prorrogado por igual período, desde que haja solicitação devidamente justificada pela contratada e aceita pela Administração.

1.4. O objeto deste termo de referência enquadra-se como comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei 14.133, de 2021.

1.5. O objeto da contratação pretendida neste Termo de Referência não se enquadra como bens de luxo, nos termos do art. 20 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto nº 827, de 17 de fevereiro de 2023.

1.6. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026 da SG.

1.6.1. ID PCA no PNCP: 18715508000131-0-000001/2026;

1.6.2. Id do item no PCA: 164

1.6.3. Classe: 3762706731 - LICENCIAMENTO DE DIREITOS PERMANENTES SOBRE PROGRAMAS DE COMPUTADOR E LOCAÇÃO DE SOFTWARE

1.6.4. Identificador da futura contratação: 27-2026.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação faz-se necessária para assegurar a continuidade da utilização das plataformas de edição gráfica e edição de vídeos empregadas pela Secretaria Geral e pelas Administrações Regionais, indispensáveis à produção de materiais institucionais destinados à divulgação das ações governamentais e das informações de interesse público. A crescente demanda por publicações institucionais evidencia a necessidade de contratação de programas de computador destinados à edição gráfica e à edição de vídeos, dotados de banco de imagens, vídeos e elementos gráficos que auxiliem na elaboração de peças publicitárias, campanhas institucionais e conteúdos audiovisuais, garantindo maior eficiência, padronização da identidade visual e qualidade na comunicação institucional.

2.2. Outrossim, a contratação de serviços de assinatura de software de programas de computador do tipo editor gráfico e editor de vídeo permitirá usufruir de uma vasta biblioteca de elementos premium, como fotos, ilustrações, ícones e fontes. Isso significa que o usuário terá acesso a recursos de alta qualidade que podem melhorar significativamente a aparência dos designs desta seccional.

2.3. Além disso, com o editor gráfico é possível utilizar ferramentas de edição avançadas, como a remoção de fundo automática, criação de legendas automáticas (questão de acessibilidade digital) e a capacidade de redimensionar designs facilmente para diferentes formatos, o que economiza tempo e esforço. Autonomia para as unidades regionais, capacitando cada unidade regional a personalizar os materiais de comunicação de acordo com suas especificidades e demandas, mantendo a identidade visual do governo.

2.4. A interrupção da contratação ocasionará a perda da continuidade das plataformas atualmente utilizadas pela Secretaria Geral e pelas Administrações Regionais, comprometendo o acesso aos projetos institucionais, aos modelos gráficos desenvolvidos, às bibliotecas de imagens, vídeos e elementos licenciados, aos fluxos colaborativos de edição e à padronização da identidade visual institucional. Além disso, a substituição por outra plataforma demandaria migração de arquivos, reconstrução de modelos institucionais, adaptação dos fluxos de trabalho e capacitação dos usuários, ocasionando custos indiretos à Administração e redução temporária da produtividade das equipes responsáveis pela comunicação institucional.

2.5. O objeto pretendido está alinhado à Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação), que determina aos órgãos públicos a divulgação de informações de interesse coletivo por meios acessíveis, inclusive por meio de redes sociais e plataformas digitais, contribuindo para a transparência, a publicidade dos atos administrativos e o fortalecimento da comunicação institucional.

2.6. A contratação de serviços de assinatura de software de programas de computador na modalidade PRO, tanto para editor de vídeo quanto para editor de imagem, justifica-se pela necessidade de ampliar os recursos disponíveis nas versões gratuitas, que são limitados em funcionalidades e qualidade final dos produtos gerados. A versão PRO desses editores permite acesso a:

2.6.1. Recursos avançados de edição, como remoção de fundo automático, camadas de vídeo e imagem, animações, efeitos visuais e sonoros exclusivos, entre outros;

2.6.2. Banco de imagens, vídeos e áudios premium, essenciais para compor conteúdos com maior qualidade estética e comunicacional;

2.6.3. Exportação em alta resolução, sem marcas d'água e com opções de formatos profissionais exigidos para publicação em plataformas institucionais e redes sociais;

2.6.4. Armazenamento em nuvem e integração entre dispositivos, facilitando o trabalho colaborativo e a continuidade das edições em diferentes ambientes de trabalho;

2.6.5. Acesso a modelos prontos (templates) personalizáveis, que otimizam o tempo de produção e garantem padronização visual e identidade institucional nos materiais produzidos.

2.6.6. Tais funcionalidades são indispensáveis para a produção de conteúdos audiovisuais e gráficos com qualidade profissional, voltados à comunicação institucional, divulgação de ações e projetos, produção de campanhas, entre outras demandas recorrentes da administração pública.

2.6.7. Portanto, a contratação das versões PRO dos editores justifica-se pela eficiência, economia de tempo, qualidade técnica dos produtos finais e atendimento às necessidades de comunicação moderna e acessível.

2.6.8. Além das funcionalidades descritas, a contratação das versões profissionais visa garantir a continuidade da utilização das plataformas atualmente empregadas pela Administração, evitando custos indiretos decorrentes da migração tecnológica, da adaptação dos usuários e da reconstrução dos modelos institucionais existentes.

2.7. Levantamento de Mercado

2.7.1. Para subsidiar a definição da solução a ser contratada, a unidade demandante realizou levantamento de mercado mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais dos fabricantes das principais plataformas de edição gráfica e edição de vídeos disponíveis no mercado, análise das funcionalidades disponibilizadas, consulta às condições comerciais, avaliação dos modelos de licenciamento e verificação da compatibilidade das soluções com as necessidades operacionais da Secretaria Geral e das Administrações Regionais, considerando, ainda, a experiência decorrente da utilização das plataformas atualmente empregadas pela Administração.

2.7.2. No levantamento realizado foram identificadas, dentre outras, as seguintes soluções:

- a) Canva Pro;
- b) Adobe Express;
- c) VistaCreate;
- d) CapCut Pro;
- e) Microsoft Clipchamp;
- f) Wondershare Filmora.

2.7.3. Para avaliação das soluções foram considerados, dentre outros, os seguintes critérios:

- recursos para edição gráfica e edição de vídeos;
- biblioteca de imagens, vídeos e elementos gráficos licenciados;
- ferramentas colaborativas para utilização por múltiplos usuários;
- armazenamento em nuvem;
- compatibilidade com ambiente web e sistema operacional Windows;
- recursos de inteligência artificial aplicados à edição;
- exportação de arquivos em formatos compatíveis com as mídias institucionais;
- facilidade de utilização pelas equipes responsáveis pela comunicação institucional;
- continuidade dos trabalhos atualmente desenvolvidos pela Secretaria Geral e pelas Administrações Regionais.

2.7.4. Resultado da análise

2.7.4.1. A análise demonstrou que existem diferentes plataformas aptas à edição gráfica e à edição de vídeos. Entretanto, verificou-se que a Secretaria Geral e as Administrações Regionais já utilizam, de forma contínua, as plataformas Canva Pro e CapCut Pro no desenvolvimento das atividades de comunicação institucional, possuindo usuários capacitados, modelos institucionais previamente desenvolvidos, identidade visual padronizada, biblioteca de projetos, arquivos institucionais e fluxo de trabalho consolidado nessas plataformas.

2.7.4.2. A substituição por outra plataforma demandaria capacitação dos usuários, adaptação dos fluxos de trabalho, reconstrução de modelos institucionais e período de aprendizagem, ocasionando custos indiretos à Administração e redução temporária da produtividade das equipes.

2.7.4.3. Diante desse cenário, concluiu-se que a manutenção das plataformas atualmente utilizadas representa a alternativa mais vantajosa sob os aspectos técnico, operacional e econômico, preservando a continuidade das atividades de comunicação institucional, evitando custos adicionais decorrentes da migração para solução diversa e considerando, ainda, a experiência satisfatória obtida pela Administração durante a execução dos Contratos Administrativos nº 183/2025 e nº 221/2025, que demonstraram a aderência das soluções às necessidades institucionais da Secretaria Geral e das Administrações Regionais.

2.7.5. Justificativa da escolha da solução

2.7.5.1. Embora tenham sido identificadas outras plataformas disponíveis no mercado destinadas à edição gráfica e à edição de vídeos, a Administração optou pela manutenção das plataformas Canva Pro e CapCut Pro, considerando que essas soluções já integram o ambiente operacional da Secretaria Geral e das Administrações Regionais, possuindo usuários capacitados, modelos gráficos institucionais, identidade visual padronizada, biblioteca de projetos e fluxo de trabalho consolidado. A substituição por outra solução demandaria migração de arquivos, reconstrução de modelos institucionais, adaptação dos fluxos de trabalho, capacitação dos usuários e período de aprendizagem das equipes, ocasionando custos indiretos, redução temporária da produtividade e risco de descontinuidade das atividades de comunicação institucional. Assim, a indicação das plataformas Canva Pro e CapCut Pro não decorre de preferência por fabricante, mas da necessidade de assegurar a continuidade administrativa da solução já implantada e comprovadamente adequada às necessidades da Administração, observando os princípios da eficiência, da economicidade, da continuidade do serviço público e da vantajosidade previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

2.7.6. A escolha das plataformas Canva Pro e CapCut Pro observa o princípio da continuidade administrativa, considerando que tais soluções já foram objeto de contratação anterior pela Secretaria Geral, por meio dos Contratos Administrativos nº 183/2025 (Canva Pro) e nº 221/2025 (CapCut Pro), cuja execução demonstrou aderência às necessidades institucionais da Administração. Durante a vigência contratual foram desenvolvidos modelos gráficos institucionais, identidade visual padronizada, projetos e materiais de comunicação, além da capacitação das equipes responsáveis pela utilização das plataformas. A manutenção das soluções atualmente empregadas evita custos decorrentes da migração tecnológica, da

reconstrução dos modelos institucionais, da adaptação dos fluxos de trabalho e da necessidade de nova capacitação dos usuários, preservando a continuidade dos serviços, a produtividade das equipes e a economicidade da contratação.

2.8. Da Justificativa da Modalidade de Contratação

2.8.1. A unidade demandante avaliou as formas juridicamente compatíveis para atendimento da necessidade administrativa, considerando a utilização de Ata de Registro de Preços vigente, a realização de Pregão Eletrônico e a contratação direta por dispensa de licitação em razão do valor, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.8.2. Após consulta às Atas de Registro de Preços disponíveis no âmbito do Município de Contagem e análise da viabilidade de eventual adesão a atas de outros órgãos, verificou-se a inexistência de instrumento vigente capaz de atender integralmente à necessidade administrativa da Secretaria Geral e das Administrações Regionais. Também não foi identificada Ata de Registro de Preços cuja adesão se mostrasse técnica e economicamente vantajosa para a Administração.

2.8.3. Quanto à realização de Pregão Eletrônico, embora juridicamente possível por se tratar de objeto comum, verificou-se que o valor estimado da contratação encontra-se dentro do limite previsto no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021. Nessas condições, a instauração de procedimento licitatório competitivo implicaria maior custo administrativo, ampliação do tempo necessário para contratação e utilização de recursos humanos incompatíveis com a reduzida expressão econômica do objeto, sem perspectiva de obtenção de vantagem adicional para a Administração.

2.8.4. Assim, considerando a inexistência de Ata de Registro de Preços apta ao atendimento da demanda, a reduzida expressão econômica da contratação, a natureza padronizada do objeto e os princípios da eficiência, da economicidade e da celeridade administrativa, conclui-se que a contratação direta por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, constitui a alternativa mais adequada e vantajosa para atendimento da necessidade administrativa.

2.9. Justificativa do Quantitativo

2.9.1. O quantitativo de 09 (nove) assinaturas foi definido considerando a necessidade de disponibilização de licenças individuais aos servidores responsáveis pelas atividades de comunicação institucional da Secretaria Geral e das Administrações Regionais.

2.9.2. Será destinada 01 (uma) assinatura à Secretaria Geral, responsável pela coordenação da comunicação institucional, elaboração de campanhas, produção de materiais gráficos e audiovisuais e apoio às ações institucionais do Município.

2.9.3. As demais 08 (oito) assinaturas serão destinadas às Administrações Regionais, sendo 01 (uma) licença para cada unidade, conforme relação abaixo:

- a) Administração Regional Nacional;
- b) Administração Regional Industrial;
- c) Administração Regional Ressaca;
- d) Administração Regional Vargem das Flores;
- e) Administração Regional Sede;
- f) Administração Regional Eldorado;
- g) Administração Regional Petrolândia;
- h) Administração Regional Riacho.

2.9.4. A disponibilização de uma licença por unidade administrativa permitirá que cada Administração Regional produza e edite materiais gráficos e audiovisuais destinados à divulgação de serviços públicos, campanhas institucionais, eventos, comunicados oficiais e demais ações de interesse da população, conferindo maior autonomia às equipes e reduzindo a dependência de atendimento centralizado pela Secretaria Geral.

2.9.5. Dessa forma, o quantitativo de 09 (nove) assinaturas corresponde exatamente ao número de unidades que necessitam utilizar as ferramentas de forma simultânea, não havendo previsão de licenças excedentes ou ociosas, observando-se os princípios da eficiência, economicidade e do interesse público.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A solução consiste na contratação de 09 (nove) licenças anuais da plataforma Canva Pro e 09 (nove) licenças anuais da plataforma CapCut Pro, destinadas ao atendimento das necessidades da Secretaria Geral e das 08 (oito) Administrações Regionais do Município de Contagem, pelo período de 12 (doze) meses.

3.2. As licenças deverão contemplar todos os recursos profissionais disponibilizados pelos respectivos fabricantes durante toda a vigência contratual, incluindo atualização automática das funcionalidades, suporte técnico, armazenamento em nuvem, acesso individual aos usuários, biblioteca de elementos licenciados, recursos de inteligência artificial, exportação de arquivos em formatos compatíveis com as mídias institucionais e demais funcionalidades previstas neste Termo de Referência.

3.3. A solução será utilizada na criação, edição e publicação de materiais gráficos e audiovisuais destinados à divulgação de campanhas institucionais, comunicados oficiais, eventos, programas governamentais e demais ações de interesse público desenvolvidas pela Secretaria Geral e pelas Administrações Regionais.

3.4. A adoção das plataformas Canva Pro e CapCut Pro decorre da análise técnica realizada pela Administração, registrada no item 2.7 deste Termo de Referência, que demonstrou serem essas as soluções mais adequadas para assegurar a continuidade das atividades de comunicação institucional, considerando a existência de ambiente operacional consolidado, usuários capacitados, modelos institucionais previamente desenvolvidos, identidade visual padronizada, biblioteca de projetos, histórico de utilização satisfatória e custos indiretos decorrentes da eventual migração para solução diversa.

3.5. Considerando a dispensa da elaboração do Estudo Técnico Preliminar, nos termos do Decreto Municipal nº 832/2023, a motivação para escolha da solução encontra-se devidamente registrada neste Termo de Referência, especialmente nos itens 2.7 e 2.8, que demonstram o levantamento de mercado realizado, a análise das alternativas existentes, a justificativa técnica da solução adotada e a vantajosidade da contratação para a Administração Pública.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A solução a ser contratada deverá atender aos seguintes requisitos mínimos:

4.1.1. Requisitos Funcionais

- a) disponibilizar licenças na versão profissional (PRO) das plataformas contratadas, com acesso a todas as funcionalidades previstas pelo fabricante durante a vigência contratual;
- b) permitir a criação, edição e exportação de materiais gráficos e audiovisuais destinados à comunicação institucional;
- c) disponibilizar biblioteca de imagens, vídeos, elementos gráficos, áudios, ícones, fontes e templates licenciados para utilização institucional;
- d) disponibilizar recursos de edição compatíveis com as necessidades da Secretaria Geral e das Administrações Regionais, incluindo funcionalidades baseadas em inteligência artificial quando disponibilizadas pelo fabricante;
- e) permitir armazenamento dos projetos em ambiente de nuvem e compartilhamento entre usuários autorizados.

4.2. Requisitos de Desempenho

- 4.2.1. garantir disponibilidade das licenças durante toda a vigência contratual;
- 4.2.2. assegurar acesso contínuo às funcionalidades contratadas, ressalvadas interrupções programadas pelo fabricante;
- 4.2.3. disponibilizar atualizações das plataformas sem custos adicionais durante toda a vigência contratual.

4.3. Requisitos de Compatibilidade

- 4.3.1. possuir funcionamento em ambiente web;
- 4.3.2. ser compatível com sistema operacional Windows 10 ou superior;
- 4.3.3. permitir acesso por navegadores de internet atualizados.

4.4. Requisitos de Suporte Técnico

- 4.4.1. disponibilizar suporte técnico remoto para questões relacionadas à ativação, acesso e utilização das licenças;
- 4.4.2. prestar atendimento conforme os prazos estabelecidos neste Termo de Referência;
- 4.4.3. corrigir falhas imputáveis ao fornecedor durante toda a vigência contratual.

4.5. Requisitos de Licenciamento

- 4.5.1. fornecer licenças originais, legalmente comercializadas pelo fabricante;
- 4.5.2. não serão aceitas licenças gratuitas (Free), de avaliação (Trial), educacionais, promocionais ou qualquer modalidade que limite funcionalidades ou prazo de utilização;
- 4.5.3. as licenças deverão permanecer válidas durante todo o período contratado.

4.6. Requisitos de Segurança

- 4.6.1. garantir que as contas sejam individuais e destinadas exclusivamente aos usuários indicados pela Administração;
- 4.6.2. assegurar que o acesso às plataformas ocorra mediante autenticação por login e senha;
- 4.6.3. preservar a confidencialidade das credenciais fornecidas.
- 4.7. Requisitos Legais
 - 4.7.1. observar integralmente a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis à contratação pública;
 - 4.7.2. observar a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), quando houver tratamento de dados pessoais decorrente da execução contratual;
 - 4.7.3. observar as condições de licenciamento estabelecidas pelo fabricante das plataformas.
- 4.8. Requisitos de Continuidade
 - 4.8.1. permitir a manutenção da continuidade das atividades atualmente desenvolvidas pela Secretaria Geral e pelas Administrações Regionais;
 - 4.8.2. assegurar a preservação dos projetos, modelos institucionais e demais conteúdos produzidos durante a vigência contratual;
 - 4.8.3. garantir a continuidade do acesso às funcionalidades contratadas durante toda a execução do contrato.

5. Subcontratação

- 5.1.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

6. Garantia da contratação

- 6.1. Não haverá exigência da garantia da contratação nas modalidades previstas no artigo 96 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 7.1. O prazo para disponibilização das licenças dos softwares será de 3 (três) dias úteis, contados a partir do recebimento da ordem de serviço realizada pela Secretária Geral.
- 7.2. A contratada deverá disponibilizar as licenças por meio de login e senha exclusivos para cada usuário, encaminhando as respectivas credenciais ao(s) endereço(s) eletrônico(s) institucional(is) fornecido(s) pela Contratante na Ordem de Serviço. Caberá ao gestor do contrato realizar a administração e a distribuição dos acessos aos servidores autorizados, assegurando que todas as funcionalidades contratadas estejam plenamente acessíveis, conforme especificado neste Termo de Referência.
- 7.3. A entrega das credenciais de acesso deverá ocorrer de forma eletrônica, mediante encaminhamento ao(s) endereço(s) eletrônico(s) institucional(is) fornecido(s) pela Contratante na Ordem de Serviço, competindo ao gestor do contrato realizar a distribuição dos acessos aos usuários indicados pela Administração.
 - 7.3.1. Caso o software exija um código de ativação, este também deverá ser enviado dentro do prazo estipulado.
- 7.4. A contratada deverá garantir que as licenças estejam ativas e operacionais desde o primeiro dia da disponibilização, sem restrições de uso e com todas as funcionalidades previstas na versão Pro dos respectivos softwares.
- 7.5. A contratada deverá corrigir, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados da comunicação da Contratante, quaisquer restrições, incompatibilidades ou falhas imputáveis à contratada que impeçam ou comprometam a utilização regular das licenças, restabelecendo integralmente o seu funcionamento;
- 7.6. A contratada deverá prestar atendimento inicial aos chamados de suporte técnico relacionados ao acesso, ativação ou dificuldades de utilização das licenças no prazo máximo de 1 (um) dia útil, contado do recebimento da solicitação, devendo a solução definitiva observar o prazo previsto no subitem 7.5, quando aplicável;
- 7.7. As atualizações e melhorias dos softwares disponibilizadas pelos fabricantes durante a vigência da contratação deverão ser automaticamente incluídas sem qualquer custo adicional para a Secretária Geral.
- 7.8. As licenças contratadas não poderão ser compartilhadas, transferidas ou utilizadas para fins distintos daqueles especificados neste Termo de Referência, devendo permanecer vinculadas ao usuário designado pela Secretária Geral.
- 7.9. A contratada deverá garantir a continuidade do acesso ao software durante todo o período de vigência da contratação, sem interrupções indevidas, salvo por razões justificadas pelo fabricante do software.
- 7.10. A entrega das licenças deverá ser acompanhada da nota fiscal contendo a descrição, quantidade e valores referente ao fornecimento.
- 7.11. A contratada deverá arcar com todos os custos que se façam necessários para a disponibilização e entregas das licenças.

7.12. O prazo de vigência das licenças será de 12 (doze) meses contados a partir da data de ativação.

7.13. Na hipótese de impossibilidade de utilização da licença por motivo imputável à contratada, esta deverá providenciar, sem ônus adicional para a Contratante, sua substituição ou regularização, assegurando a continuidade da prestação do serviço durante toda a vigência contratual, observadas as condições de licenciamento estabelecidas pelo fabricante.

7.14. A contratada responderá pela garantia legal do objeto, nos termos dos arts. 24 e 26 da Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), sem prejuízo das demais garantias previstas na legislação civil e contratual aplicável e das obrigações assumidas neste Termo de Referência e no futuro contrato.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021 e do artigo 19 do Decreto Municipal nº 847/2023, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.3. Ao Contratante reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços/itens fornecidos em desacordo com o estabelecido no presente Termo de Referência.

8.4. Fiscalização

8.4.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos).

8.4.2. Fiscalização Técnica

8.4.3. Caberá ao fiscal técnico do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

8.4.3.1. prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;

8.4.3.2. anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

8.4.3.3. emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexecução ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

8.4.3.4. informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

8.4.3.5. comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

8.4.3.6. fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

8.4.3.7. comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

8.4.3.8. participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal administrativo e com o setorial, conforme o disposto no inciso VII do caput do art. 20 do Decreto nº 847/2023;

8.4.3.9. auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VIII do caput do art. 20 do Decreto nº 847/2023; e

8.4.4. realizar o recebimento provisório do objeto do contrato referido no art. 24 do Decreto nº 847/2023, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

8.4.5. Fiscalização Administrativa

8.4.6. Caberá ao fiscal administrativo do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

8.4.6.1. prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;

8.4.6.2. verificar a manutenção das condições de habilitação do Contratado, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

8.4.6.3. examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias;

8.4.6.4. atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

8.4.6.5. participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal técnico e com o setorial, conforme o disposto no inciso VII do caput do art. 21 do Decreto nº 847/2023;

8.4.7. auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VIII do caput do art. 20 do Decreto nº 847/2023; e

8.4.8. realizar o recebimento provisório do objeto do contrato referido no art. 24 do Decreto nº 847/2023, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

8.4.9. Gestor do Contrato

8.4.10. Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

8.4.10.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, de que tratam os incisos II, III e IV do caput do art. 19 do Decreto nº 847/2023;

8.4.10.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

8.4.10.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

8.4.10.4. coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da Administração;

8.4.10.5. coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso I do caput do art. 19 do Decreto nº 847/2023;

8.4.10.6. elaborar o relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;

8.4.10.7. coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico, administrativo e setorial;

8.4.10.8. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;

8.4.10.9. realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato referido no art. 24 do Decreto nº 847/2023, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais; e

8.4.10.10. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

FISCAL TÉCNICO	FISCAL ADMINISTRATIVO	GESTOR DO CONTRATO
Sheila Andrade Leite Cargo: Superintendente de Administração Regional Matrícula: 154117-8	GESSICA LIMEIRA SOARES ASSESSORA Matrícula nº 163961-3	Isabella Cerqueira de Souza Cargo: Assessora Matrícula: 159730-8

FISCAL TÉCNICO SUBSTITUTO	FISCAL ADMINISTRATIVO SUBSTITUTO	GESTOR DO CONTRATO SUBSTITUTO
Leandro Barbosa de Araújo Cargo: Assessor Matrícula: 161791-3	Mario Jose Rosario Junior Cargo: Assessor Matrícula: 161609-1	Adão Pereira da Fonseca Júnior Cargo: Assessor Matrícula: 143584-8

8.5. Justificativa de escolha do (a) gestor(a) e fiscal (art. 7, I da Lei 14.133/2021):

8.5.1. Em que pese o(a) gestor(a) e os fiscais designados não serem servidores efetivos, possuem atribuições diretamente relacionadas à gestão e fiscalização de contratos administrativos, bem como atuam na unidade responsável pela utilização e acompanhamento da solução contratada, detendo conhecimento suficiente para acompanhar a execução do objeto, em conformidade com o disposto no inciso II do art. 7º da Lei nº 14.133/2021.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

9.1. Recebimento

9.1.1. No ato do recebimento das licenças será verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo constantes deste Termo de Referência e na proposta da contratada, sendo o objeto recebido da seguinte forma:

a) Provisoriamente, no ato da disponibilização das licenças de software, para conferência da quantidade e das especificações gerais do item.

b) Definitivamente, mediante atesto na nota fiscal pelo gestor, observado o prazo máximo de até 3 (três) dias úteis a contar do recebimento provisório, após a comprovação da adequação do objeto às especificações técnicas contidas no Termo de Referência.

9.1.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9.1.3. As licenças poderão ser rejeitadas, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.2. Pagamento

9.2.1. O pagamento será efetuado, de forma integral, em até 15 (quinze) dias após o recebimento definitivo, mediante emissão da nota fiscal, devidamente atestada pela Secretária e o pagamento será efetuado através de crédito em conta bancária de titularidade da contratada.

9.2.2. Caso as licenças entregues estejam em desacordo com as especificações previstas neste Termo de Referência ou não funcione corretamente, o pagamento ficará suspenso até que a regularização seja feita, sem prejuízo das penalidades previstas no contrato.

9.2.3. Do pagamento a ser efetuado serão deduzidas as retenções que forem necessárias e previstas legalmente.

9.2.4. A Nota Fiscal deverá constar a discriminação dos itens, quantidades, valores, número da nota de empenho e dados bancários para pagamento, e não deverá apresentar rasuras e/ou entrelinhas.

9.2.5. O pagamento será efetuado via transferência bancária, devendo para tanto a empresa vencedora informar no ato da entrega da nota fiscal o banco, a agência e a conta corrente que deverá estar obrigatoriamente em nome da contratada.

9.2.6. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou nos documentos pertinentes à contratação, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, hipótese em que o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

9.3. DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

9.3.1. Com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de fornecimento de licenças de software de edição gráfica e de vídeo, poderá ser promovida a revisão dos preços, desde que eventuais solicitações nesse sentido estejam acompanhadas da comprovação da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do contrato, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, bem como da demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato, nos termos do art. 135 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.3.2. A Administração Pública poderá realizar diligências para comprovar a variação de custos.

9.3.3. Os efeitos financeiros do equilíbrio econômico-financeiro ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

9.3.4. Os pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato serão analisados pela Administração no prazo de até 90 (noventa) dias, contados da data do protocolo do requerimento devidamente instruído pela contratada, observado o disposto na Lei nº 14.133/2021 e na legislação municipal aplicável.

9.4. Reajuste Contratual

9.5. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano a contar da data base do orçamento estimado, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (IPCA), conforme previsto no Decreto Municipal nº 1.936/2020, sendo que o mencionado reajuste abrangerá, exclusivamente, as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, conforme art. 92, §3º, da Lei Federal 14.133/21.

9.6. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano, será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.7. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

9.8. A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

9.9. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

9.10. Registros que não caracterizam alterações contratuais podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

10.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, na forma ELETRÔNICA, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

10.2. A contratação será realizada pelo período de 12 (doze) meses, conforme a vigência prevista neste Termo de Referência.

10.3. O objeto da presente contratação será adjudicado por itens, em observância ao disposto no art. 40, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, sendo cada item composto pelo quantitativo integral de licenças necessário ao atendimento da Administração.

10.4. O parcelamento adotado refere-se exclusivamente à divisão entre as soluções de edição gráfica e de edição de vídeo, que possuem autonomia técnica e funcional e podem ser fornecidas por empresas distintas, sem prejuízo da execução contratual.

10.5. Não haverá fracionamento do quantitativo de licenças de cada item, devendo o fornecedor vencedor atender integralmente a quantidade prevista para o respectivo item, garantindo a padronização do licenciamento, da gestão dos acessos e do suporte técnico.

10.6. Exigências de habilitação

10.6.1. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

10.6.1.1. Habilitação jurídica

a) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

c) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

d) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

e) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

f) Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.6.1.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

g) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Municipal, Estadual ou Federal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

h) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

10.7. Qualificação Econômico-Financeira

10.7.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 6 (seis) meses da data de abertura da sessão pública, salvo se dela constar prazo de validade inferior.

10.7.2. Nos casos em que o fornecedor se encontrar em recuperação judicial ou extrajudicial, a certidão positiva expedida pelo distribuidor da sede deverá ser acompanhada de decisão judicial que comprove o acolhimento do plano de recuperação judicial ou extrajudicial e autorize a participação em licitações e a contratação com a Administração Pública, nos termos do art. 69, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.7.3. Nas comarcas em que houver mais de um cartório distribuidor competente para a emissão da certidão, deverão ser apresentadas as certidões de todos os distribuidores.

10.8. DA EXIGÊNCIA DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

10.8.1. Não será exigida a apresentação de atestado ou certidão de qualificação técnica, tendo em vista que o objeto da contratação se refere a bens comuns, amplamente disponíveis no mercado, cuja aquisição não apresenta complexidade ou vulto que justifique tal exigência, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988.

10.8.2. Destaca-se, ainda, o entendimento firmado no Processo TCE/MG 1040499, segundo o qual, em contratações de natureza simples e específica, a exigência de indicação de parcelas de maior relevância não se mostra razoável. Vejamos:

A indicação, nesse caso, ao contrário de contratações complexas e multifacetadas, não traria efeitos práticos, de maneira que tal apontamento representaria mera formalidade, uma indicação artificial e, possivelmente, prejudicial. (ACÓRDÃO DO PROCESSO 1040499 DO TCE/MG).

10.8.3. Dessa forma, a ausência dessa exigência assegura a proporcionalidade e preserva a ampla competitividade do certame.

10.9. DA SUSTENTABILIDADE

10.9.1. A presente contratação está alinhada com os princípios da sustentabilidade previstos na Lei nº 14.133/2021, em especial no que tange à adoção de práticas que promovam a eficiência e a redução de impactos ambientais, econômicos e sociais.

10.9.2. Por se tratar de serviço prestado por meio digital (plataformas de edição de imagem e vídeo com armazenamento em nuvem), a contratação contribui para a redução do consumo de recursos físicos, como papel e equipamentos de mídia físicos, além de eliminar a necessidade de deslocamentos para a realização de tarefas, o que colabora para a diminuição da emissão de carbono.

10.9.3. A adoção de soluções tecnológicas também promove a eficiência administrativa, favorecendo a economia de tempo e recursos e assegurando maior produtividade das equipes, o que reforça o compromisso institucional com práticas sustentáveis e inovadoras.

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 8.576,91 (Oito mil quinhentos e setenta e seis reais e noventa centavos).

11.2. A estimativa dos valores para esta contratação, foi estabelecida a partir da média dos preços praticados em contratações similares realizadas pela Administração Pública, na forma do art. 23, § 1º, inciso II, da Lei 14.133/2021.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Tesouro Municipal.

12.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: 1271

II) Fonte de Recursos: 01500000

III) Programa de Trabalho: 04.122.0001.2181

IV) Elemento de Despesa: 339039-01 (Assinaturas de Periódicos e Anuidades).

13. DA PARTICIPAÇÃO EPP, ME E CONSÓRCIO

13.1. Exclusividade para ME/EPP: O certame será exclusivo para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e do art. 4º da Lei nº 14.133/2021, considerando que o valor estimado da contratação se enquadra no limite legal e que o objeto apresenta características compatíveis com a execução por microempresas e às empresas de pequeno porte, sem prejuízo à competitividade e à economicidade.

13.2. Participação de Consórcio: Não será admitida a participação de empresas em regime de consórcio, tendo em vista que o objeto a ser contratado é comum, amplamente disponível no mercado e não exige expertise que ultrapasse a capacidade técnica ou operacional de empresas de pequeno e médio porte. Dessa forma, não há complexidade que justifique a participação consorciada. Ademais, é de interesse público garantir que o maior número possível de licitantes possa apresentar propostas, fomentando um ambiente concorrencial em conformidade com os preceitos constitucionais. A participação de consórcios, nesse contexto, poderia restringir a competitividade ao reduzir o número de concorrentes, o que acarretaria prejuízos à Administração Pública, frustrando o critério de seleção pelo menor preço e violando o princípio da competitividade. Soma-se a isso o fato de que a contratação não envolve itens de grande vulto econômico, sendo a formação de consórcios mais adequada a contratações de objetos complexos, de elevado valor ou de grande porte, circunstâncias que não se aplicam ao presente caso.

13.3. A participação de sociedades cooperativas fica vedada em razão da natureza do objeto, consistente no fornecimento de licenças de uso de software, cuja execução demanda a comercialização e a disponibilização de licenças digitais pelo fabricante ou por revendedor/distribuidor autorizado. Trata-se de contratação que não envolve prestação de serviços pelos cooperados nem atividade compatível com o regime jurídico das sociedades cooperativas, razão pela qual sua participação não se mostra adequada às características do objeto. Assim, conclui-se pela inviabilidade da participação de cooperativas na presente contratação.

14. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

14.1. Constituem obrigações do ÓRGÃO CONTRATANTE:

14.1.1. Proporcionar todas as condições, inclusive esclarecimentos atinentes ao objeto deste Termo de Referência, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da contratação;

a) Efetuar o pagamento ajustado;

b) Cumprir e fazer cumprir todas as disposições contidas neste Termo de Referência;

c) Administrar, acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do objeto.

14.1.2. Constituem obrigações da CONTRATADA, além das já especificadas neste termo de referência:

a) Disponibilizar as licenças de uso conforme as especificações e no prazo estabelecido;

b) Manter as licenças ativas e com todas as funcionalidades acessíveis durante o período de vigência do contrato, inclusive atualizações e upgrades fornecidos pelos fabricantes.

c) Garantir que o acesso aos softwares seja realizado de forma plena e contínua, com fornecimento de login e senha válidos para o CONTRATANTE;

d) Substituir ou corrigir, às suas expensas, quaisquer falhas ou defeitos nas licenças fornecidas, conforme as disposições deste Termo de Referência.

e) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, inclusive aos causados a terceiros, em conformidade com este Termo de Referência e com o que dispuser a legislação pertinente.

f) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de responsabilidade civil decorrentes da execução do contrato.

g) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de compra.

h) Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e alterações no ato constitutivo.

i) Entregar o item contratado, respeitando rigorosamente as solicitações feitas pela Secretaria Geral.

j) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

k) Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

l) Adotar todas as medidas necessárias para garantir a proteção dos dados pessoais e informações sensíveis a que tiver acesso durante a execução do contrato, conforme as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018) e demais legislações aplicáveis.

m) Não utilizar, compartilhar ou divulgar quaisquer dados pessoais ou informações confidenciais obtidas durante a execução do contrato, exceto quando expressamente autorizado pelo CONTRATANTE ou para fins previstos em lei.

n) Cumprir as exigências de reserva de cargos previstas em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

15. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. A CONTRATADA ficará sujeita às sanções previstas no art. 156 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, caso venha a descumprir quaisquer cláusulas contratuais ou condições presentes no Termo de Referência, observados os procedimentos e ritos do Decreto Municipal nº 1.998, de 13 de julho de 2026.

15.2. Das Infrações Administrativas

15.3. Conforme disposto no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/21 o licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I) dar causa à inexecução parcial do contrato;

II) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III) dar causa à inexecução total do contrato;

IV) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16. DAS SANÇÕES E PENALIDADES

16.1. Conforme disposto no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21 serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

I) advertência;

II) multa;

III) impedimento de licitar e contratar;

IV) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I) a natureza e a gravidade da infração cometida;

II) as peculiaridades do caso concreto;

III) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV) os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§2º A sanção prevista no inciso I do caput deste artigo será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§3º A sanção prevista no inciso II do caput deste artigo, calculada na forma do Edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/21.

§4º A sanção prevista no inciso III do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§5º A sanção prevista no inciso IV do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no §4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§6º A sanção estabelecida no inciso IV do caput deste artigo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I) quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

II) quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

§7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput deste artigo.

§8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§9º A aplicação das sanções previstas no caput deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

16.1.1. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multa:

16.1.1.1. Multa moratória: 1% (um por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, limitado a 30 (trinta) dias, calculado sobre o valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta.

16.1.1.2. Multa compensatória:

16.1.2. 10% (dez por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, calculado sobre o valor do contrato;

16.1.3. 20% (vinte por cento) no caso de inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, calculado sobre o valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta;

16.1.4. 30% (trinta por cento), no caso de inexecução total do contrato, calculado sobre o valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta.

16.1.5. Da aplicação das sanções:

16.1.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, Lei Federal nº 14.133/2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para a CONTRATANTE;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.1.7. Na aplicação da sanção prevista no art. 156 no inciso III o prazo do impedimento de licitar e contratar será de 02 (dois) anos.

16.1.8. Na aplicação da sanção prevista no art. 156 no inciso IV o prazo da declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será de 03 (três) anos.

16.1.9. Em conformidade com o disposto no art. 157 da Lei Federal nº 14.133/2021, assegura-se ao interessado o exercício do contraditório e da ampla defesa no âmbito do processo sancionatório. Nos termos da referida norma:

Art. 157. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do caput do art. 156 desta Lei, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

17. ACESSO A INFORMAÇÃO

17.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

Contagem, 02 de outubro de 2026.	
NOME, MATRÍCULA E ASSINATURA DO SERVIDOR (OU EQUIPE) RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO	
Pedro Henrique Martins Diretor Operacional Institucional Matrícula 160247-2	
DE ACORDO DO ORDENADOR DE DESPESA	
Pedro Amaral de Aguiar Gama Secretário Geral do Município Matrícula 154222-3	

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA

Obs: A Proposta Comercial, ajustada ao preço final, poderá ser apresentada conforme Modelo deste anexo, ou em modelo próprio, **DESDE QUE CONTENHA TODAS AS INFORMAÇÕES AQUI PREVISTAS** e com identificação da empresa proponente, número do CNPJ, endereço, números de telefone e fac-símile, e-mail e assinatura do seu representante legal ou procurador, devidamente identificado e qualificado, sem emendas, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo.

À Prefeitura do Município de Contagem

REFERÊNCIA: DISPENSA ELETRÔNICO Nº 025/2026 - **PROCESSO:** Nº 127/2026

Senhor (a) Agente de Contratação,

A empresa (incluir razão social do licitante), portadora do CNPJ nº 00.000.000/000-00, com sede localizada na rua X, telefone (00) 0000-0000, após ter examinado o Edital da licitação acima identificada e seus anexos, apresenta proposta comercial para o objeto em referência, conforme quadro abaixo:

OBJETO: CONTRATAÇÃO SERVIÇOS DE ASSINATURA DE SOFTWARE DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR DO TIPO EDITOR GRÁFICO E EDITOR DE VÍDEO, COM FUNCIONALIDADES COMPATÍVEIS COM AS NECESSIDADES DA SECRETARIA GERAL (SG), PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTDE.	VALOR UN.	VALOR TOTAL
1	Assinatura anual da plataforma Canva Pro, destinada ao acesso simultâneo de 09 (nove) usuários, pelo período de 12 meses, observada a justificativa técnica constante do item 2.7 deste Termo de Referência. Licença com vigência de 12 (doze) meses; • Licença original e legalizada, não sendo aceitas versões gratuitas (Free), de avaliação (Trial) ou similares; • Interface disponível em Português (Brasil); • Compatibilidade com sistema operacional Windows 10 ou superior, bem como acesso por navegador web atualizado; • Disponibilização de recursos para criação e edição de artes gráficas para mídias digitais e impressas; • Biblioteca de elementos gráficos, fotografias, ilustrações, ícones, fontes e vídeos licenciados para utilização comercial e institucional; • Recursos para criação e utilização de modelos (templates) editáveis; • Ferramentas de edição de imagens, incluindo, quando disponível, recursos baseados em inteligência artificial; • Possibilidade de armazenamento em nuvem e compartilhamento de projetos entre usuários; • Atualizações durante toda a vigência da licença, sem custos adicionais; • Suporte técnico remoto durante toda a vigência contratual;	Unidade	09	R\$	R\$

	A indicação da plataforma decorre da justificativa técnica apresentada no item 2.7 deste Termo de Referência, considerando a continuidade operacional, a padronização dos materiais institucionais e a economicidade decorrente da manutenção da solução atualmente utilizada pela Administração.				
2	Assinatura anual da plataforma CapCut Pro, destinada ao acesso simultâneo de 09 (nove) usuários, pelo período de 12 meses, observada a justificativa técnica constante do item 2.7 deste Termo de Referência. Licença com vigência de 12 (doze) meses; - Licença original e legalizada, não sendo aceitas versões gratuitas (Free), de avaliação (Trial) ou similares; - Interface disponível em Português (Brasil); - Compatibilidade com sistema operacional Windows 10 ou superior, bem como acesso por navegador web atualizado; - Recursos para edição de vídeos em alta resolução destinados às mídias institucionais; - Ferramentas para inserção de efeitos visuais, transições, legendas, trilhas sonoras e ajustes de imagem e áudio; - Biblioteca de elementos audiovisuais licenciados para utilização institucional; - Recursos baseados em inteligência artificial, quando disponíveis, para otimização da edição de vídeos; - Exportação dos vídeos sem marca d'água e em formatos compatíveis com redes sociais e plataformas digitais; - Atualizações durante toda a vigência da licença, sem custos adicionais; - Suporte técnico remoto durante toda a vigência contratual; - A indicação da plataforma decorre da justificativa técnica apresentada no item 2.7 deste Termo de Referência, considerando a continuidade operacional, a padronização dos materiais institucionais e a economicidade decorrente da manutenção da solução atualmente utilizada pela Administração.	Unidade	09	R\$	R\$
VALOR TOTAL					R\$

DECLARA:

- concordamos integralmente e sem qualquer restrição com as condições estabelecidas neste aviso de dispensa;
- na execução dos serviços observaremos, rigorosamente, a legislação municipal e brasileira aplicáveis, bem assim as recomendações e instruções dos órgãos e unidades da prefeitura responsáveis por processo de

licenciamento/emissão de alvarás., assumindo, desde já, a integral e exclusiva responsabilidade pelo perfeito fornecimento dos produtos e serviços;

- que os valores apresentados englobam todas as despesas com custos relativos ao fornecimento, como também seguros, frete, salários, transporte, tributos, impostos, contribuições fiscais, parafiscais ou taxas, inclusive, porventura com serviços de terceiros, que incidam direta ou indiretamente no valor e venham a onerar os objetos/serviços;
- que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Validade da Proposta: 90 (noventa) dias.

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

Número da Conta Corrente bancária e agência de origem da empresa:

Nome do Representante Legal para assinatura da Ata/contrato:

CPF: RG:

Profissão:

E-mail:

(Assinatura do representante legal do licitante)

ANEXO IV – DECLARAÇÃO UNIFICADA

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

PROCESSO NÚMERO ***

DISPENSA DE LICITAÇÃO ***

Ao

Município de Contagem/MG

(Razão social)....., CNPJ/MF nº, inscrição estadual Nº....., telefone: fax: e-mail: situada à, nº, Bairro, cidade...../UF, CEP e por seu representante legal, senhor (a)....., (nacionalidade), (estado civil)....., RG nº....., expedido por, CPF nº, residente à, nº, apto. número, Bairro:, (cidade)/ (UF), CEP:, telefone:, celular:, e-mail:, **DECLARA QUE:**

DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

DECLARA EXPRESSAMENTE QUE SE SUJEITA ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL ACIMA CITADO E QUE ACATARÁ INTEGRALMENTE QUALQUER DECISÃO QUE VENHA A SER TOMADA PELO ÓRGÃO LICITANTE QUANTO À QUALIFICAÇÃO APENAS DAS PROPONENTES QUE TENHAM ATENDIDO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E QUE DEMONSTREM INTEGRAL CAPACIDADE DE EXECUTAR O FORNECIMENTO DO BEM PREVISTO.

DECLARA, AINDA, PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, QUE COMUNICARÁ A EXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO OU QUE COMPROMETA A IDONEIDADE DA PROPONENTE.

DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988

DECLARA, PARA FINS DO DISPOSTO NO INC. VI DO ART. Nº 68 DA LEI Nº 14.133/2021, QUE NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE DEZESSEIS ANOS.

DECLARA AINDA QUE CUMPRIRÁ DURANTE TODA EXECUÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO FIRMADO COM O MUNICÍPIO DE CONTAGEM, ORIUNDO DO AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA DO PRESENTE PROCESSO, O DISPOSTO NO ART. 429 E SEGUINTE DA CONSOLIDAÇÃO DA LEI DO TRABALHO, EMPREGANDO EM SEU QUADRO FUNCIONAL A COTA OBRIGATÓRIA DE APRENDIZES.

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

COMO REPRESENTANTE DEVIDAMENTE CONSTITUÍDO DE (IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE), DECLARA PARA FINS DO DISPOSTO NO EDITAL DE LICITAÇÃO, SOB AS PENAS DA LEI, EM ESPECIAL O ART. 299 DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO, QUE:

A) A PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DA PRESENTE DISPENSA ELETRÔNICA, FOI ELABORADA DE MANEIRA INDEPENDENTE (PELO LICITANTE), E O CONTEÚDO DA PROPOSTA NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PRESENTE PREGÃO, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

- B)** A INTENÇÃO DE APRESENTAR A PROPOSTA ELABORADA PARA PARTICIPAR DA PRESENTE DISPENSA ELETRÔNICA NÃO FOI INFORMADA, DISCUTIDA OU RECEBIDA DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PRESENTE PROCESSO, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;
- C)** QUE NÃO TENTOU, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA, INFLUIR NA DECISÃO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DA PRESENTE DISPENSA ELETRÔNICA QUANTO A PARTICIPAR OU NÃO DA REFERIDA DISPENSA ELETRÔNICA;
- D)** QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DA PRESENTE DISPENSA ELETRÔNICA NÃO SERÁ, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, COMUNICADO OU DISCUTIDO COM QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PRESENTE PROCESSO ANTES DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DO REFERIDO PROCESSO;
- E)** QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DA PRESENTE DISPENSA ELETRÔNICA NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER INTEGRANTE DO MUNICÍPIO DE CONTAGEM/MG, ANTES DA ABERTURA OFICIAL DAS PROPOSTAS; E
- F)** QUE ESTÁ PLENAMENTE CIENTE DO TEOR E DA EXTENSÃO DESTA DECLARAÇÃO E QUE DETÉM PLENOS PODERES E INFORMAÇÕES PARA FIRMÁ-LA.

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

DECLARA NÃO TER RECEBIDO DO MUNICÍPIO DE CONTAGEM/MG OU DE QUALQUER OUTRA ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA OU INDIRETA, EM ÂMBITO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E OU IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, ASSIM COMO NÃO TER RECEBIDO DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

DECLARA, EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 14.133/2021, QUE CUMPRE TODOS OS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO PARA ESTE PROCESSO NO MUNICÍPIO DE CONTAGEM/MG.

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ART. 116, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

DECLARA, PARA FINS DO DISPOSTO NO ART. 116 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21, QUE DURANTE A EXECUÇÃO DO CONTRATO, CUMPRIRÁ A RESERVA DE CARGOS PREVISTA EM LEI PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL OU PARA APRENDIZ, BEM COMO AS RESERVAS DE CARGOS PREVISTAS EM OUTRAS NORMAS ESPECÍFICAS.

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO ART. 14, IV, DA LEI Nº 14.133/2021

DECLARA, PARA FINS DO DISPOSTO NO ART. 14, INCISO IV, DA LEI Nº 14.133/2021, QUE NÃO MANTÉM VÍNCULO DE NATUREZA TÉCNICA, COMERCIAL, ECONÔMICA, FINANCEIRA, TRABALHISTA OU CIVIL COM DIRIGENTE DO ÓRGÃO OU ENTIDADE CONTRATANTE OU COM AGENTE PÚBLICO QUE DESEMPENE FUNÇÃO NA LICITAÇÃO OU ATUE NA FISCALIZAÇÃO OU NA GESTÃO DO CONTRATO, OU QUE DELES SEJA CÔNJUGE, COMPANHEIRO OU PARENTE EM LINHA RETA, COLATERAL OU POR AFINIDADE, ATÉ O TERCEIRO GRAU.

DECLARA AINDA QUE, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 9º, §§ 1º E 2º DA LEI Nº 14.133/2021, NÃO INCORRE EM QUALQUER DAS HIPÓTESES DE IMPEDIMENTO ALI PREVISTAS.

Local, _____, de _____, de _____.

REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO V – DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº ***

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ***

[NOME DA EMPRESA], [QUALIFICAÇÃO: TIPO DE SOCIEDADE (LTDA, S.A, ETC.), ENDEREÇO COMPLETO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº [XXXX], NESTE ATO REPRESENTADA PELO [CARGO] [NOME DO REPRESENTANTE LEGAL], PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº [XXXX], INSCRITO NO CPF SOB O Nº [XXXX], **DECLARA**, SOB AS PENALIDADES DA LEI, QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 E PELO ARTIGO 4º DA LEI Nº 14.133/2021.

DECLARO AINDA NÃO TER CELEBRADO CONTRATOS COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA CUJOS VALORES EXTRAPOLEM A RECEITA BRUTA MÁXIMA ADMITIDA PARA FINS DE ENQUADRAMENTO COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE DURANTE O ANO-CALENDÁRIO DESTA LICITAÇÃO.

DECLARO, PARA FINS DA LC 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, SOB AS PENALIDADES DESTA, SER:

() **MICROEMPRESA** – RECEITA BRUTA ANUAL IGUAL OU INFERIOR A 360.000,00 E ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** – RECEITA BRUTA ANUAL SUPERIOR A 360.000,00 E IGUAL OU INFERIOR A 4.800.000,00 VALORES, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

OBSERVAÇÕES:

- ESTA DECLARAÇÃO PODERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE PELA LICITANTE ENQUADRADA COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006;
- A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO SERÁ INTERPRETADA COMO NÃO ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC Nº 123/2006, OU A OPÇÃO PELA NÃO UTILIZAÇÃO DO DIREITO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO VI – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/____

PAC nº 127/2026DL nº 025/2026

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE FAZEM ENTRE SI OMUNICÍPIO DE CONTAGEM, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO E A EMPRESA XXXXXX

CONTRATANTE

O MUNICÍPIO DE CONTAGEM, com sede na Praça Presidente Tancredo Neves, nº. 200, Bairro Camilo Alves, Contagem/MG, CEP: 32.017-900, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.715.508/0001-31, por intermédio da **SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO**, neste ato representada pelo Secretário, **Sr. PEDRO AMARAL DE AGUIAR GAMA**, nomeado pelo Ato Administrativo nº 36.459, publicado no Diário Oficial de Contagem – DOC, Edição nº 6142 de 01/10/2025, portador da Cédula de Identidade nº MG-13.513.981, expedida pela PC/MG, e inscrito no CPF sob o nº 084.980.736.00, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**;

CONTRATADA

_____, estabelecida na _____, nº ____ no Bairro _____, em ____/____/MG, CEP.: 31.330-000, inscrita no CNPJ sob o nº _____, representada neste ato pelo Sr. _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ expedida pelo SSP/____e inscrito no CPF sob o nº _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**;

RESOLVEM, celebrar o presente Contrato Administrativo por meio do expediente de Dispensa de Licitação, nos termos do artigo 75, II, da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 875/2023, pelos preceitos de direito público, aplicando-se Ihe, supletivamente, os princípios, da teoria geral dos contratos e demais legislações pertinentes, além das obrigações assumidas, pela **CONTRATADA**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Contratação de serviços de assinatura de software de programas de computador do tipo editor gráfico e editor de vídeo, com funcionalidades compatíveis com as necessidades da Secretaria Geral (SG), pelo prazo de 12 (doze) meses.

1.2. Acesso para 9 pessoas, para atender os gerentes de comunicação das 08 Administrações Regionais (Eldorado, Riacho, Vargem das Flores, Nacional, Ressaca, Industrial, Sede e Petrolândia) e 01 assinatura para atender a jornalista da SG, destinadas à produção de materiais gráficos e audiovisuais para as redes sociais da SG e das Administrações Regionais. Essas ferramentas permitirão o acesso a bancos de imagens e vídeos licenciados, a utilização de recursos avançados de edição, o armazenamento em nuvem e a aplicação de templates profissionais, garantindo eficiência e padronização nas publicações, conforme especificações mínimas e quantidades detalhadas na tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTDE.	VALOR UN.	VALOR TOTAL
1	Assinatura anual da plataforma Canva Pro, destinada ao acesso simultâneo de 09 (nove) usuários, pelo período de 12 meses, observada a justificativa técnica constante do item 2.7 do Termo de Referência. - Licença com vigência de 12 (doze) meses; - Licença original e legalizada, não sendo aceitas versões gratuitas (Free), de avaliação (Trial) ou similares; - Interface disponível em Português (Brasil); - Compatibilidade com sistema operacional Windows 10 ou superior, bem como acesso por navegador web	Unidade	09	R\$	R\$

	atualizado; • Disponibilização de recursos para criação e edição de artes gráficas para mídias digitais e impressas; • Biblioteca de elementos gráficos, fotografias, ilustrações, ícones, fontes e vídeos licenciados para utilização comercial e institucional; • Recursos para criação e utilização de modelos (templates) editáveis; • Ferramentas de edição de imagens, incluindo, quando disponível, recursos baseados em inteligência artificial; • Possibilidade de armazenamento em nuvem e compartilhamento de projetos entre usuários; • Atualizações durante toda a vigência da licença, sem custos adicionais; • Suporte técnico remoto durante toda a vigência contratual; • A indicação da plataforma decorre da justificativa técnica apresentada no item 2.7 do Termo de Referência, considerando a continuidade operacional, a padronização dos materiais institucionais e a economicidade decorrente da manutenção da solução atualmente utilizada pela Administração.				
2	Assinatura anual da plataforma CapCut Pro, destinada ao acesso simultâneo de 09 (nove) usuários, pelo período de 12 meses, observada a justificativa técnica constante do item 2.7 do Termo de Referência. • Licença com vigência de 12 (doze) meses; • Licença original e legalizada, não sendo aceitas versões gratuitas (Free), de avaliação (Trial) ou similares; • Interface disponível em Português (Brasil); • Compatibilidade com sistema operacional Windows 10 ou superior, bem como acesso por navegador web atualizado; • Recursos para edição de vídeos em alta resolução destinados às mídias institucionais; • Ferramentas para inserção de efeitos visuais, transições, legendas, trilhas sonoras e ajustes de imagem e áudio; • Biblioteca de elementos audiovisuais licenciados para utilização institucional; • Recursos baseados em inteligência artificial, quando disponíveis, para otimização da edição de vídeos; • Exportação dos vídeos sem marca d'água e em formatos compatíveis com redes sociais e plataformas digitais; • Atualizações durante toda a vigência da licença, sem custos adicionais; • Suporte técnico remoto durante toda a vigência contratual; • A indicação da plataforma decorre da justificativa técnica apresentada no item 2.7 do Termo de	Unidade	09	R\$	R\$

	Referência, considerando a continuidade operacional, a padronização dos materiais institucionais e a economicidade decorrente da manutenção da solução atualmente utilizada pela Administração.				
VALOR TOTAL					R\$

1.3. Vinculam-se a esta Contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. SISPROT nº 00045/2026-04A;

1.3.2. Requisição de compra nº: 407 de 23/06/2026 – Provisão de Crédito nº 1281;

1.3.3. Ato que autoriza a contratação direta;

1.3.4. Proposta da contratada;

1.3.5. Termo de Referência e demais elementos constantes do Processo Administrativo nº. 127/2026, DL 025/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura ou da última assinatura digital, sendo que sua eficácia ocorrerá após a publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), ou enquanto durar o escopo da contratação, podendo ser prorrogado, caso o objeto não seja concluído no período inicialmente estabelecido, na forma do art. 111 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1. O prazo para disponibilização das licenças dos softwares será de 3 (três) dias úteis, contados a partir do recebimento da ordem de serviço realizada pela Secretaria Geral.

3.2. A contratada deverá disponibilizar as licenças por meio de login e senha exclusivos para cada usuário, encaminhando as respectivas credenciais ao(s) endereço(s) eletrônico(s) institucional(is) fornecido(s) pela Contratante na Ordem de Serviço. Caberá ao gestor do contrato realizar a administração e a distribuição dos acessos aos servidores autorizados, assegurando que todas as funcionalidades contratadas estejam plenamente acessíveis, conforme especificado no Termo de Referência.

3.3. A entrega das credenciais de acesso deverá ocorrer de forma eletrônica, mediante encaminhamento ao(s) endereço(s) eletrônico(s) institucional(is) fornecido(s) pela Contratante na Ordem de Serviço, competindo ao gestor do contrato realizar a distribuição dos acessos aos usuários indicados pela Administração.

3.4. Caso o software exija um código de ativação, este também deverá ser enviado dentro do prazo estipulado.

3.5. A contratada deverá garantir que as licenças estejam ativas e operacionais desde o primeiro dia da disponibilização, sem restrições de uso e com todas as funcionalidades previstas na versão Pro dos respectivos softwares.

3.6. A contratada deverá corrigir, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados da comunicação da Contratante, quaisquer restrições, incompatibilidades ou falhas imputáveis à contratada que impeçam ou comprometam a utilização regular das licenças, restabelecendo integralmente o seu funcionamento.

3.7. A contratada deverá prestar atendimento inicial aos chamados de suporte técnico relacionados ao acesso, ativação ou dificuldades de utilização das licenças no prazo máximo de 1 (um) dia útil, contado do recebimento da solicitação, devendo a solução definitiva observar o prazo previsto no subitem 7.5 do Termo de Referência, quando aplicável.

3.8. As atualizações e melhorias dos softwares disponibilizadas pelos fabricantes durante a vigência da contratação deverão ser automaticamente incluídas sem qualquer custo adicional para a Secretaria Geral.

3.9. As licenças contratadas não poderão ser compartilhadas, transferidas ou utilizadas para fins distintos daqueles especificados no Termo de Referência, devendo permanecer vinculadas ao usuário designado pela Secretaria Geral.

3.10. A contratada deverá garantir a continuidade do acesso ao software durante todo o período de vigência da contratação, sem interrupções indevidas, salvo por razões justificadas pelo fabricante do software.

3.11. A entrega das licenças deverá ser acompanhada da nota fiscal contendo a descrição, quantidade e valores referente ao fornecimento.

3.12. A contratada deverá arcar com todos os custos que se façam necessários para a disponibilização e entregas das licenças.

3.13. O prazo de vigência das licenças será de 12 (doze) meses contados a partir da data de ativação.

3.14. Na hipótese de impossibilidade de utilização da licença por motivo imputável à contratada, esta deverá providenciar, sem ônus adicional para a Contratante, sua substituição ou regularização, assegurando a continuidade da prestação do serviço durante toda a vigência contratual, observadas as condições de licenciamento estabelecidas pelo fabricante.

3.15. A contratada responderá pela garantia legal do objeto, nos termos dos arts. 24 e 26 da Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), sem prejuízo das demais garantias previstas na legislação civil e contratual aplicável e das obrigações assumidas no Termo de Referência e no presente instrumento contratual.

CLÁUSULA QUARTA – DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

4.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021 e do artigo 19 do Decreto Municipal nº 847/2023, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

4.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

4.3. Ao Contratante reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços/itens fornecidos em desacordo com o estabelecido no Termo de Referência.

4.4. Fiscalização

4.4.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos).

4.5. Fiscalização Técnica

4.5.1. Caberá ao fiscal técnico do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

4.5.1.1. prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;

4.5.1.2. anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

4.5.1.3. emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexecução ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

4.5.1.4. informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

4.5.1.5. comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

4.5.1.6. fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

4.5.1.7. comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

4.5.1.8. participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal administrativo e com o setorial, conforme o disposto no inciso VII do caput do art. 20 do Decreto nº 847/2023;

4.5.1.9. auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VIII do caput do art. 20 do Decreto nº 847/2023; e

4.5.1.10. realizar o recebimento provisório do objeto do contrato referido no art. 24 do Decreto nº 847/2023, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

4.6. Fiscalização Administrativa

4.6.1. Caberá ao fiscal administrativo do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

4.6.1.1. prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;

4.6.1.2. verificar a manutenção das condições de habilitação do Contratado, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

4.6.1.3. examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias;

4.6.1.4. atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

4.6.1.5. participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal técnico e com o setorial, conforme o disposto no inciso VII do caput do art. 21 do Decreto nº 847/2023;

4.6.1.6. auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VIII do caput do art. 20 do Decreto nº 847/2023; e

4.6.1.7. realizar o recebimento provisório do objeto do contrato referido no art. 24 do Decreto nº 847/2023, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

4.7. Gestor do Contrato

4.7.1. Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

4.7.1.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, de que tratam os incisos II, III e IV do caput do art. 19 do Decreto nº 847/2023;

4.7.1.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

4.7.1.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

4.7.1.4. coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da Administração;

4.7.1.5. coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso I do caput do art. 19 do Decreto nº 847/2023;

4.7.1.6. elaborar o relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;

4.7.1.7. coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico, administrativo e setorial;

4.7.1.8. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;

4.7.1.9. realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato referido no art. 24 do Decreto nº 847/2023, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais; e

4.7.10. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

CLÁUSULA QUINTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO

6.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ ____.

6.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. Recebimento

7.1.1. No ato do recebimento das licenças será verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo constantes do Termo de Referência e na proposta da contratada, sendo o objeto recebido da seguinte forma:

- a) Provisoriamente, no ato da disponibilização das licenças de software, para conferência da quantidade e das especificações gerais do item.
- b) Definitivamente, mediante atesto na nota fiscal pelo gestor, observado o prazo máximo de até 3 (três) dias úteis a contar do recebimento provisório, após a comprovação da adequação do objeto às especificações técnicas contidas no Termo de Referência.

7.1.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7.1.3. As licenças poderão ser rejeitadas, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.2. Pagamento

7.2.1. O pagamento será efetuado, de forma integral, em até 15 (quinze) dias após o recebimento definitivo, mediante emissão da nota fiscal, devidamente atestada pela Secretária e o pagamento será efetuado através de crédito em conta bancária de titularidade da contratada.

7.2.2. Caso as licenças entregues estejam em desacordo com as especificações previstas no Termo de Referência ou não funcione corretamente, o pagamento ficará suspenso até que a regularização seja feita, sem prejuízo das penalidades previstas no contrato.

7.2.3. Do pagamento a ser efetuado serão deduzidas as retenções que forem necessárias e previstas legalmente.

7.2.4. A Nota Fiscal deverá constar a discriminação dos itens, quantidades, valores, número da nota de empenho e dados bancários para pagamento, e não deverá apresentar rasuras e/ou entrelinhas.

7.2.5. O pagamento será efetuado via transferência bancária, devendo para tanto a empresa vencedora informar no ato da entrega da nota fiscal o banco, a agência e a conta corrente que deverá estar obrigatoriamente em nome da contratada.

7.2.6. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou nos documentos pertinentes à contratação, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, hipótese em que o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

CLAUSULA OITAVA – DO REAJUSTE

8.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano a contar da data base do orçamento estimado, qual seja 23/06/2026, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (IPCA), conforme previsto no Decreto Municipal nº 1.936/2020, sendo que o mencionado reajuste abrangerá, exclusivamente, as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, conforme art. 92, §3º, da Lei Federal 14.133/21.

8.2. Os valores previstos no contrato poderão ser reajustados observando o interregno mínimo de 01 (um) ano a contar da data base do orçamento estimado, conforme art. 92, §3º, da Lei Federal 14.133/21.

8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano, será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será (ao), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será (ao) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA NONA - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

9.1. Com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de fornecimento de licenças de software de edição gráfica e de vídeo, poderá ser promovida a revisão dos preços, desde que eventuais solicitações nesse sentido estejam acompanhadas da comprovação da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do contrato, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, bem como da demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato, nos termos do art. 135 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2. A Administração Pública poderá realizar diligências para comprovar a variação de custos.

9.3. Os efeitos financeiros do equilíbrio econômico-financeiro ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

9.4. Os pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato serão analisados pela Administração no prazo de até 90 (noventa) dias, contados da data do protocolo do requerimento devidamente instruído pela contratada, observado o disposto na Lei nº 14.133/2021 e na legislação municipal aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. Constituem obrigações do ÓRGÃO CONTRATANTE:

10.1.1. Proporcionar todas as condições, inclusive esclarecimentos atinentes ao objeto do Termo de Referência, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da contratação.

10.1.2. Efetuar o pagamento ajustado.

10.1.3. Cumprir e fazer cumprir todas as disposições contidas no Termo de Referência.

10.1.4. Administrar, acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Constituem obrigações da CONTRATADA, além das já especificadas no termo de referência:

11.1.1. Disponibilizar as licenças de uso conforme as especificações e no prazo estabelecido.

11.1.2. Manter as licenças ativas e com todas as funcionalidades acessíveis durante o período de vigência do contrato, inclusive atualizações e upgrades fornecidos pelos fabricantes.

11.1.3. Garantir que o acesso aos softwares seja realizado de forma plena e contínua, com fornecimento de login e senha válidos para o CONTRATANTE.

11.1.4. Substituir ou corrigir, às suas expensas, quaisquer falhas ou defeitos nas licenças fornecidas, conforme as disposições do Termo de Referência.

11.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, inclusive aos causados a terceiros, em conformidade com o Termo de Referência e com o que dispuser a legislação pertinente.

11.1.6. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de responsabilidade civil decorrentes da execução do contrato.

11.1.7. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de compra.

11.1.8. Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e alterações no ato constitutivo.

11.1.9. Entregar o item contratado, respeitando rigorosamente as solicitações feitas pela Secretaria Geral.

11.1.10. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

11.1.11. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

11.1.12. Adotar todas as medidas necessárias para garantir a proteção dos dados pessoais e informações sensíveis a que tiver acesso durante a execução do contrato, conforme as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018) e demais legislações aplicáveis.

11.1.13. Não utilizar, compartilhar ou divulgar quaisquer dados pessoais ou informações confidenciais obtidas durante a execução do contrato, exceto quando expressamente autorizado pelo CONTRATANTE ou para fins previstos em lei.

11.1.14. Cumprir as exigências de reserva de cargos previstas em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FISCAL E GESTOR DO CONTRATO

12.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos servidores abaixo indicados ou por seus substitutos, em conformidade com o Decreto 847/2023 e a Lei nº 14.133/21, art. 117, caput:

FISCAL TÉCNICO	FISCAL ADMINISTRATIVO	GESTOR DO CONTRATO
Sheila Andrade Leite Cargo: Superintendente de Administração Regional Matrícula: 154117-8	Gessica Limeira SoaresCargo: Assessora Matrícula: 163961-3	Isabella Cerqueira de Souza Cargo: Assessora Matrícula: 159730-8
FISCAL TÉCNICO SUBSTITUTO	FISCAL ADMINISTRATIVO SUBSTITUTO	GESTOR DO CONTRATO SUBSTITUTO
Leandro Barbosa de Araújo Cargo: Assessor Matrícula: 161791-3	Mario Jose Rosario Junior Cargo: Assessor Matrícula: 161609-1	Adão Pereira da Fonseca Júnior Cargo: Assessor Matrícula: 143584-8

12.2. As responsabilidades e atribuições do Gestor e do Fiscal são aquelas estabelecidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA GARANTIA CONTRATUAL

13.1. Não haverá exigência da garantia da contratação nas modalidades previstas no artigo 96 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais, ou ainda, o atraso injustificado na execução do objeto, sujeitará a contratada às sanções previstas no art. 156, em conformidade com as infrações descritas no art. 155, ambos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, observados os procedimentos e ritos do Decreto Municipal nº 1.998, de 13 de julho de 2026.

14.2. Das Infrações Administrativas

14.2.1. Conforme disposto no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/21 o licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I) dar causa à inexecução parcial do contrato;

II) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III) dar causa à inexecução total do contrato;

IV) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

- VII) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.3. Das sanções e penalidades

14.3.1. Conforme disposto no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21 serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

- I) advertência;
- II) multa;
- III) impedimento de licitar e contratar;
- IV) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

- I) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II) as peculiaridades do caso concreto;
- III) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§2º A sanção prevista no inciso I do caput deste artigo será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§3º A sanção prevista no inciso II do caput deste artigo, calculada na forma do Edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/21.

§4º A sanção prevista no inciso III do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§5º A sanção prevista no inciso IV do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no §4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§6º A sanção estabelecida no inciso IV do caput deste artigo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

- I) quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;
- II) quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

§7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput deste artigo.

§8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§9º A aplicação das sanções previstas no caput deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

14.3.2. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multa:

14.3.2.1. Multa moratória: 1% (um por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, limitado a 30 (trinta) dias, calculado sobre o valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta.

14.3.2.2. Multa compensatória:

14.3.2.2.1. 10% (dez por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, calculado sobre o valor do contrato;

14.3.2.2.2. 20% (vinte por cento) no caso de inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, calculado sobre o valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta;

14.3.2.2.3. 30% (trinta por cento), no caso de inexecução total do contrato, calculado sobre o valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta.

14.3.3. Da aplicação das sanções:

14.3.3.1. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, Lei Federal nº 14.133/2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a CONTRATANTE;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.3.3.2. Na aplicação da sanção prevista no art. 156 no inciso III o prazo do impedimento de licitar e contratar será de 02 (dois) anos.

14.3.3.3. Na aplicação da sanção prevista no art. 156 no inciso IV o prazo da declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será de 03 (três) anos.

14.3.3.4. Em conformidade com o disposto no art. 157 da Lei Federal nº 14.133/2021, assegura-se ao interessado o exercício do contraditório e da ampla defesa no âmbito do processo sancionatório. Nos termos da referida norma:

14.3.3.4.1. Art. 157. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do caput do art. 156 desta Lei, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EXTINÇÃO

15.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

15.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

15.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa da CONTRATADA:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

15.4. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

15.5. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

15.6. Por ato unilateral e escrito da Administração (art. 138, I, da Lei nº 14.133/2021), nas situações previstas no art. nº 137 da Lei nº 14.133, de 2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência.

15.7. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

15.8. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

15.9. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

15.9.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

15.9.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

15.9.3. Indenizações e multas.

15.10. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

15.11. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o **exercício de 2026**, na dotação orçamentária:

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO				
Unidade Orçamentária	Função / subfunção / Programa	Projeto / Atividade	Elemento da Despesa	Fonte
1271	04.122.0001	2181	339039-01	01500000

16.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais Normas Federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES

18.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 e seguinte da Lei nº 14.133, de 2021.

18.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

18.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 01 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

18.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA ASSINATURA DIGITAL

19.1. Em conformidade com o Decreto Municipal nº. 1857 de 19/10/2020, o presente instrumento poderá ser firmado através de certificado digital, emitido por autoridade certificadora credenciada à ICP-Brasil, garantida a validade das Cláusulas.

19.2. A assinatura deste termo pelo representante oficial da **CONTRATADA**, pressupõem declarada, de forma inequívoca, a sua concordância, bem como o reconhecimento de validade e aceite do presente documento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA PUBLICIDADE

20.1. Incumbirá ao CONTRATANTE a publicação deste Contrato, e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no Diário Oficial de Contagem - DOC., por extrato, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO

21.1. Fica eleito o foro da Comarca de Contagem para dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas, combinadas e contratadas, depois de lido e achado conforme, o presente Contrato foi lavrado e assinado pelas partes, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle.

Contagem, XX de XXXXXX de XXXX

PEDRO AMARAL DE AGUIAR GAMA
SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____

CPF:

CPF: